


ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175

E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 6/2025

Solicitante:	LORENA APARECIDA SOARES	Data da Solicitação:	17/04/2025
Organograma:	0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL		
Objeto:	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de três equipamentos em comodato		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341886-1	3.000,00	UN	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma	30,0000	90.000,00

Preço Total: 90.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
16 - 03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	90.000,00

Paulo Frontin, 17 de Abril de 2025.

Assinatura do Responsável

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN	
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda:	Lorena Aparecida Soares	
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde	
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com		Telefone: (42) 98804-3829
1. Objetivo: Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames de eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato.		
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A contratação do serviço em questão é necessária para atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município. A realização do exame de eletrocardiograma é de suma importância para avaliação da situação da saúde cardíaca do paciente no momento do atendimento de uma urgência ou emergência ou como forma de acompanhamento através das solicitações realizadas na Atenção Primária em Saúde. O Eletrocardiograma também é chamado de ECG ou eletrocardiografia. É um exame que avalia a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele. Através desse exame, é possível detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto. A partir disso, pode-se diagnosticar a existência de vários problemas cardíacos. Como por exemplo: • Irregularidades no ritmo cardíaco (arritmia), seja por um coração acelerado (taquicardia), devagar (bradicardia) ou fora do ritmo; • Aumento de cavidades cardíacas; • Patologias coronarianas; • Infarto do miocárdio; • Distúrbios na condução elétrica do órgão; • Problemas nas válvulas do coração;		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Pericardite - Inflamação da membrana que envolve o coração;
- Hipertrofia das câmaras cardíacas - átrios e ventrículos;
- Doenças que isolam o coração - derrame pericárdico ou pneumotórax;
- Infarto em situações emergenciais;
- Doenças genéticas;
- Doenças transmissíveis (Doença de Chagas).

O eletrocardiograma também pode ser usado para verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes, tais como:

- Pressão alta ou hipertensão;
- Colesterol alto;
- Tabagismo;
- Diabetes;
- Histórico familiar de doença cardíaca precoce.

Além disso, o exame também pode monitorar se dispositivos mecânicos implantados no coração estão funcionando, tais como marca-passos, e se o uso de determinados medicamentos está causando efeitos colaterais no coração. Esse exame também é comumente solicitado na avaliação pré-operatória.

Os aparelhos cedidos pela empresa em situação de comodato serão alocados nos seguintes estabelecimentos:

1. Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin;
2. Posto Central no centro de Paulo Frontin;
3. Unidade de Saúde de Vera Guarani localizado a 6,5 km do centro de Paulo Frontin;
4. Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin;

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro equipamentos em comodato.	U	3.000



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: É necessária a demanda devido a necessidade da continuidade de oferta de prestações de atendimento à saúde dos pacientes.

5. Prazo de Entrega/ Execução: No máximo 30 dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde de Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 08 de abril de 2025.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz	
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135	
Objeto	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.	
Número do Protocolo		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO		
Objeto comum	(X) Sim () Não	
Descrição da Necessidade:	A necessidade da contratação é imprescindível para realização do por ser um exame que avalia a atividade elétrica do coração tornando possível detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto do paciente. Esse exame é de suma importância para avaliação da situação da saúde cardíaca do paciente no momento do atendimento de uma urgência ou emergência ou como forma de acompanhamento através das solicitações realizadas na Atenção Primária em Saúde.	
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato;
Levantamento de Mercado	Foi realizado um levantamento de mercado com no mínimo três empresas, fazendo uma estimativa de valor médio a ser investido e as condições de fornecedores locais e regionais, levando em consideração a melhor relação custo-benefício.
Descrição da solução como um todo	Visto a necessidade atual para contratação deste serviço, a única solução viável é a Contratação de empresa que possuam um custo-benefício. A contratação deste serviço é de suma importância para suprir a demanda de exames de ECG que são solicitados no município, podendo ser usado para verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes, tais como: Pressão alta, Colesterol alto, Tabagismo, Diabetes, Histórico familiar de doença cardíaca precoce. Além disso, o exame também pode monitorar se dispositivos mecânicos implantados no coração estão funcionando, tais como marca-passos, e se o uso de determinados medicamentos está causando efeitos colaterais no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		coração, esse exame também é comumente solicitado na avaliação pré-operatória.							
Estimativa das Quantidades a serem contratadas		As estimativas das quantidades a serem contratadas:							
	<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro equipamentos em comodato.</td><td>U</td><td>3.000</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro equipamentos em comodato.	U	3.000
Item	Descrição	Und	Qtd						
01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro equipamentos em comodato.	U	3.000						
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):		O valor estimado da contratação é de R\$ 89.000,00.							
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução		Não se aplica a esta contratação.							
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes		Interdependentes							
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento		O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.							
Benefícios a serem alcançados com a contratação		Será suprida a demanda de exames de eletrocardiograma no Município de Paulo Frontin.							
Providências a serem adotadas		A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.							
Possíveis Impactos Ambientais		Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.							
Declaração de Viabilidade		(X) VIÁVEL () INVIÁVEL							



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Matriz de Risco

1. Dados do Processo:

Objeto: prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação.

3. Riscos referentes a fase de análise:

Risco 01 – Planejamento deficiente.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda do município.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo de insumos necessários.

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência Responsável: Secretaria de Saúde Risco 03 – Indisponibilidade Financeira. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano(s): A não contratação do objeto licitado implica na não realização do serviço. Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações. Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro. Responsável: Setor de Finanças 4. Fase de Análise: Gestão e execução do objeto Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Inexecução do serviço. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras. Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão Responsável: Assessoria Jurídica Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano(s): Recusa de prestação de serviço pela empresa Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro Responsável: Setor de Finanças Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças
--	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br

	Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Não atendimento da demanda planejada, comprometendo a realização do objeto. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado Responsável: Secretaria de Saúde
--	---

Assinatura dos Responsáveis

Lorena Aparecida Soares *Lorena Soares*

Alice Markievicz *Alice Markievicz*



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO – SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de três equipamentos em comodato.	Und	3.000

- 1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de diagnóstico e emissão de exames de eletrocardiograma;
- 1.3.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 1.4.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por item;
- 1.5.** A presente contratação adotará como regime de execução é a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação virá atender à solicitação da Fundação Municipal de Saúde referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico e emissão de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde de Paulo Frontin;
- 2.2.** A contratação de serviços de emissão de laudos e diagnóstico de exames de eletrocardiograma é necessária para atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município;
- 2.3.** A realização do exame de eletrocardiograma é de suma importância para avaliação da situação da saúde cardíaca do paciente no momento do atendimento de uma urgência ou emergência ou como forma de acompanhamento através das solicitações realizadas na Atenção Primária em Saúde;
- 2.4.** O Eletrocardiograma também é chamado de ECG ou eletrocardiografia, é um exame que avalia a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele e através desse exame, é possível detectar o ritmo do coração e o número de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

batimentos por minuto. A partir disso, pode-se diagnosticar a existência de vários problemas cardíacos. Como por exemplo:

- a. Irregularidades no ritmo cardíaco (arritmia) seja por um coração acelerado (taquicardia) ou devagar (bradicardia) ou fora do ritmo;
- b. Aumento de cavidades cardíacas;
- c. Patologias coronarianas;
- d. Infarto do miocárdio;
- e. Distúrbios na condução elétrica do órgão;
- f. Problemas nas válvulas do coração;
- g. Pericardite - Inflamação da membrana que envolve o coração;
- h. Hipertrofia das câmaras cardíacas - átrios e ventrículos;
- i. Doenças que isolam o coração - derrame pericárdico ou pneumotórax;
- j. Infarto em situações emergenciais;
- k. Doenças genéticas;
- l. Doenças transmissíveis (Doença de Chagas).

2.5. O eletrocardiograma também pode ser usado para verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes, tais como: Pressão alta ou hipertensão; Colesterol alto; Tabagismo; Diabetes; Histórico familiar de doença cardíaca precoce;

2.6. Além disso, o exame também pode monitorar se dispositivos mecânicos implantados no coração estão funcionando, tais como marca-passos, e se o uso de determinados medicamentos está causando efeitos colaterais no coração, esse exame também é comumente solicitado na avaliação pré-operatória;

2.7. Os aparelhos cedidos pela empresa em situação de comodato serão alocados nos seguintes estabelecimentos: Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin; Posto Central no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Vera Guarani na Localidade de Vera Guarani 6,5 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Administração pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde do município;

3.2. Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços;

3.3. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobre preço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superfaturamento de valor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão;
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
 - 5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
 - 5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância deverá ser de acordo com todas as condições deste Edital, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma para realização dos exames, em caráter de comodato durante a vigência do contrato;
- 7.2. A licitante vencedora se obriga a:
 - 7.2.1. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratada sem custos (frete, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);
 - 7.2.2. Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;
 - 7.2.3. Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;
 - 7.2.4. Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgirem durante a execução de contrato;
 - 7.2.5. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana, no Pronto Atendimento Municipal São João Batista, com resposta em até 20 (vinte) minutos;
 - 7.2.6. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos das 8h às 17h, de segunda à sexta, nas Unidades Básicas de Saúde, com resposta de até 20 (vinte) minutos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.2.7. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de exames de eletrocardiograma efetivamente realizados durante o mês;
- 7.2.8. Não será permitida a cobrança de valores diferenciados para feriados, finais de semana ou períodos noturnos;
- 7.2.9. O valor da proposta abrange integralmente o custo de todos os equipamentos necessários, conforme descrito no Termo de Referência;
 - 7.2.9.1. Não será permitida a cobrança de valores em acréscimo referente ao uso dos equipamentos;
- 7.3. Os aparelhos cedidos pela empresa deverão ser instalados nos estabelecimentos: Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin; Posto Central no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Vera Guarani localizado a 6,5 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin;
- 7.4. A licitante vencedora somente poderá instalar os equipamentos após assinatura do contrato, autorizado pelo setor responsável.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. A empresa contratada deve disponibilizar, para cada unidade, 01 (um) equipamento completo para realização de Eletrocardiograma com 12 derivações instantâneas e D2 longo, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em regime de comodato, bem como os seguintes equipamentos igualmente em regime de comodato:
 - 8.1.1. Módulo estabilizador elétrico de 1000Va ou superior, tipo NoBreak;
 - 8.1.2. Sistema operacional registrado e softwares necessários para a realização de diagnósticos;
 - 8.1.3. Módulo para captação dos sinais de ECG com registro na ANVISA;
 - 8.1.4. Materiais de consumo: cabo paciente, peras e eletrodos precordiais e os laudos;
- 8.2. A Contratada deve responsabilizar-se pelas manutenções preventiva e corretiva em cada Unidade, bem como pela continuidade do atendimento, devendo corrigir qualquer não conformidade no menor tempo possível e, no máximo, em até 24 horas, em caso de ocorrência de problemas que inviabilizem a realização de qualquer etapa do serviço contratado;
- 8.3. Recepcionar todas as solicitações de telediagnósticos, enviadas diariamente pelo Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sem limitação de quantitativo, gerando os laudos respectivos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 9.1. Os serviços devem ser executados através de METODOLOGIAS INTERATIVAS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E DE DADOS através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo com as Resoluções CFM nº 1.643/2002 e 1.821/2007;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2.** Os dados, imagens e sistemas informatizados de guarda e manuseio de Prontuário Médico deverão ser armazenados em acordo com a Resolução 1.821/2007;
- 9.3.** O prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 10.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário:
- 10.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.5.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.5.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento pela contratada, nas



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

normas de segurança e saúde do trabalho quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato;
- 11.2.** Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;
- 11.3.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo de Referência, rigorosamente, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
 - 11.3.1.** Fornecer laudo diagnóstico através do aparelho para cada paciente. É desejável manter o registro de laudos fornecidos bem como o registro dos pacientes;
 - 11.3.2.** Disponibilizar um prontuário on-line na internet alimentando diariamente com informações dos pacientes, apresentando laudos de eletrocardiograma com alterações importantes;
 - 11.3.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
 - 11.3.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
 - 11.3.5.** Comunicar a Fundação Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.3.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a SESAB de qualquer responsabilidade;
 - 11.3.7.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Fundação Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência;
 - 11.3.8.** Prestar os serviços de forma eficiente e adequada, provendo os setores de material de consumo e farmacêutico, necessários ao pleno funcionamento, visando atender objeto deste instrumento convocatório;
 - 11.3.9.** Capacitar os funcionários das Unidades de Saúde, (médicos, enfermeiros e auxiliares indicados pela contratante) para operação dos equipamentos e sistema de consulta objeto do serviço ora contratado;
 - 11.3.10.** Prestar toda e qualquer e qualquer manutenção no sistema operacional e equipamentos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.3.11.** Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço.
- 11.4.** Estabelecer padrão de reavaliação 24 horas, dos casos que requeiram intervenção diagnóstica através de condutas médicas;
- 11.5.** Responsabilizar-se disponibilizando sua equipe médica, técnicos em radiologia e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos equipamentos e sistemas instalados;
- 11.6.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.10.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei n 14.133/2021.
- 11.11.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.12.1.** A Administração Pública não se vincula as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os Insumos relacionados ao exercício de atividade.

- 11.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.15.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores dos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal n°. 20 de 24 de abril de 2020.
- 13.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 13.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente;
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.8.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 13.9.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução;
- 13.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.12.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 13.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.15.** Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação;
- 13.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado);
- 14.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 00.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada.

- 14.5.** A conformidade do material técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 14.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades a, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliara constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, dever ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a legislação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo;
- 15.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.3.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.3.4. O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

15.3.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados. Comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;

16.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados desde o recebimento da nota fiscal;

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;

16.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. O prazo de validade;

16.5.2. A data da emissão;

16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. O período de prestação dos serviços;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.5.5.** O valor a pagar; e
- 16.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7.** Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 16.7.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 16.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- 16.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.10.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 16.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 16.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 16.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;
- 16.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = I (6 / 100) I = 0,00016438
(TX) = _____ TX = Percentual da taxa anual =6%
365

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 17.1.1. Dentro de prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.
- 19.2.** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2.** Multa de:
 - 19.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - 19.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 19.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3.** Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 19.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 19.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 19.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 19.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente pública;
- 19.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 20.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 20.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital.
- 20.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1.** Registro do equipamento de eletrocardiograma na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 20.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 21.1.** O custo estimado da contratação é de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).



Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Telemedicina da Bahia Ltda / Proposta de Preço - Município de Paulo Frontin/PR
1 mensagem

Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br> 2 de abril de 2025 às 15:00
Responder a: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>
Para: "farma.alicemarkievicz@gmail.com" <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Boa tarde Sra. Lorena,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

Fernanda Botelho
Contas a Pagar +55 71 99918.3547



Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 3247.9194

www.telemedicina.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais.
Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

 PROPOSTA - PAULO FRONTIN - ECG 02.04.25.pdf
584K

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

Salvador/BA, 02 de abril de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708		
FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO	
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS	

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 7.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

Da Proposta:

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcad on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 3000 exames de ECG anual.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

Condições Comerciais:

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNITÁRIO
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 31,00

Validade da Proposta:

60 (Sessenta dias)

Prazo de Execução:

12 meses

Franquia:

Até 3000 laudos ECG anual

Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo Aragão
Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Padreção - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba

Solicitação de orçamento para abertura de novo pregão de serviços de eletrocardiograma

3 mensagens

Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

24 de março de 2025 às 13:32

Para: michel@callecg.com.br

 orçamento ECG.pdf

439K

Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>

24 de março de 2025 às 13:34

Para: Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Cc: Milena Silveira - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>, Junior - Call ECG <junior@callecg.com.br>

Boa tarde,

Segue o orçamento conforme solicitado.

At.te

Em 24/03/2025 13:32, Alice Markievicz escreveu:



Michel Cavalheiro

Analista Administrativo

 (42) 4009 - 9999

 (42) 9 9116 - 0563

 michelcavalheiro

 /callecg

 @callecg

 Call ECG



Call ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
www.callecg.com.br

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)

8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center

Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

 Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina.pdf

1586K

Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callecg.com.br>

24 de março de 2025 às 13:34

Para: Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Cc: Milena Silveira - Call ECG <qualidade@callecg.com.br>, Junior - Call ECG <junior@callecg.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina.pdf

1586K

Ponta Grossa - PR, 24 de março de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR

A/C Srta. Alice Markievicz

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA
--

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de **eletrocardiografia transmissão digital**, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da Call ECG é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 28,00	-	-
✗	8241	Eletrovetercardiograma	R\$ 1.750,00	50	R\$ 25,00
✗	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
✗	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
✗	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
✗	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
✗	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
✗	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 37
----------------------------------	----------------------------

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem diversos estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o WebService faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia WebService pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia WebService, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o WebService da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

Webhook

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 39
----------------------------------	----------------------------

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

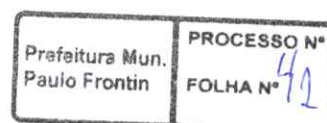
Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 3.000.000 – Três milhões de exames realizados em 20 anos nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rondônia, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;



PROPOSTA

Eletrocardiograma

Plano 01

- O valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) cada laudo de eletrocardiograma. (Fornecimento em regime de comodato de 04 (quatro) aparelhos de eletrocardiografia digital com registro ANVISA – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)
- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo ECGPC / Marca TEB
- ✓ Estimativa anual de 3000 (três mil) exames.
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;

CALL ECG SERVICOS
DE TELEMEDICINA
LTDA:04071210000
121

Assinado de forma digital por CALL ECG
SERVICOS DE TELEMEDICINA
LTDA:04071210000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PONTA
GROSSA, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=45489963000139, ou=videoconferencia,
cn=CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA
LTDA:04071210000121
Dados: 2025.03.24 11:25:22 -03'00'

Michel dos Santos Cavalheiro

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 9116-0563

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Oportunidades e Soluções para seus Negócios

1 mensagem

Marcio Vieira Brasil Telemedicina <marciovieira@brasiltelemedicina.com.br>

26 de março de 2025 às 13:56

Para: farma.alicemarkievicz@gmail.com

Empresa MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.
CNPJ 77.007.474/0001-90.
At. Sra Alice.

Empresa INSMED.
At. Sr Lucas.
Boa tarde.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta de parceria, oferecendo soluções inovadoras em telemedicina para atender às necessidades específicas da sua instituição.

Nossos Serviços

A Brasil Telemedicina, por meio de suas plataformas Médico24hs e Laudo24hs, disponibiliza:

Médico24hs: consultas médicas online disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, conectando pacientes a uma equipe de médicos preparados para atuar com rapidez e eficiência.
MEDICO24HS.COM.BR

Laudo24hs: emissão de laudos médicos online com agilidade e segurança, abrangendo mais de 15 tipos de exames em cinco especialidades, como Cardiologia, Neurologia, Pneumologia, Radiologia e Oftalmologia.
LAUDO24HS.COM.BR

Qualidade e Segurança

Priorizamos a excelência em nossos serviços, contando com profissionais altamente capacitados e tecnologia de ponta. Nossas plataformas garantem total segurança e confidencialidade dos dados, utilizando criptografia avançada e certificação digital, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina.
BRASILTELEMEDICINA.COM.BR

Agilidade no Atendimento

Entendemos a importância de um atendimento rápido e eficiente. Nossas soluções permitem a realização de consultas e emissão de laudos em tempo reduzido, otimizando o fluxo de trabalho e proporcionando maior satisfação aos pacientes.
LAUDO24HS.COM.BR

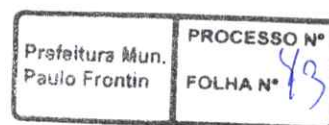
Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais. Agradecemos a oportunidade de apresentar nossos serviços e esperamos estabelecer uma parceria de sucesso.

--
Atenciosamente,

Marcio Vieira
Comercial | Brasil Telemedicina



019 97600-4663 | 019 2513-2447
comercial@brasiltelemedicina.com.br
www.brasiltelemedicina.com.br



PROPOSTA COMERCIAL BRASIL TELEMEDICINA MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.pdf
374K



Proposta de comodato de Equipamento TEB e Laudo ECG

Empresa MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.
CNPJ 77.007.474/0001-90.
At. Sra Alice.

1- Mínimo de 250 ECG/MÊS

2-Valor do ECG de 2ª à 6ª Feira das 6:00 às 18:00 Horas será R\$ 30,00 por unidade. (Exceto exames do item 3).

3-Valor ECG noturno, final de semana e feriado será de R\$ 35,00

4- Quantidade de Eletrocardiografo (4) quatro unidades.

5- Acessórios (Perinha e presilhas) Valor sob consulta.

OBS: O contrato terá prazo mínimo de um ano de duração com um valor mensal mínimo de R\$ 7.500,00. Caso o cliente não envie o mínimo de 250 ECG/MÊS será cobrado R\$ 7.500,00/mês. Caso envie acima de 250 exames será cobrado R\$ 30,00 ou R\$ 35,00 por unidade de ECG.

TODAS AS DESPESAS REFERENTE AO ENVIO DOS EQUIPAMENTOS, CONTRATO E DOCUMENTOS SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.

Prazo de entrega dos Laudos:

ECG

30

Prazo máximo (2) Duas horas. de 2ª à 6ª Feira das 6:00 às 18:00 Horas.

Laudos de urgência e emergência a qualquer momento do dia ou noite.

Prazo máximo (15) Quinze minutos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

BRASIL TELEMEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 20.268.761/0001-36

**Endereço: Av. Dr Heitor Penteado nº 1770 , Jardim Nossa Senhora Auxiliadora ,
Campinas-SP, CEP 13075-901**

Contato: (19) 97600-4663 | (19) 2513-2447

Responsável: Dr. Carlos Eduardo Cassiani Camargo

Email: marciovieira@brasiltelemedicina.com.br

Dados bancários: Bradesco (237) Agência: 0595C/C: 12027-8

Campinas, 26 de Março de 2025

Proposta válida por 60 dias.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 45
----------------------------------	----------------------------

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Março 2025, 12:58:17



Status: Assinado
Documento: PROPOSTA COMERCIAL BRASIL TELEMEDICINA MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.Pdf
Número: 227e4b20-95cf-4949-bb7f-782ee0de4bc3
Data da criação: 26 Março 2025, 12:27:33
Hash do documento original (SHA256): dafb2c3bb4be34ff9e5751de66fb951ee0e1b04ffdaa750a1848d03511295f8e



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado para aprovar via ZapSign by Truora

CARLOS EDUARDO CASSIANI CAMARGO

Data e hora da assinatura: 26 Março 2025, 12:58:17
Token: fd497fc2-0558-48ba-b277-32d0f52b393e

Assinatura



Carlos Eduardo Cassiani Camargo

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5519999108001
E-mail: drcarloscamargo@brasilelemedicina.com.br

Localização aproximada: -22.861381, -47.047365
IP: 187.72.143.200
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.





Relatório de Cotação: cotação rápida 44

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 10:53:51 e 08/04/2025 10:53:52

Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:55:07 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica na prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exame s de eletrocardiograma (ecg) à distância, conforme segue: prazo da realização do serviço: 30 (trinta) dias

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	100%	R\$ 28,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE REGISTRO			45685872000179-1-000139/2024	10/06/2024	R\$ 28,00
Valor Unitário						R\$ 28,00

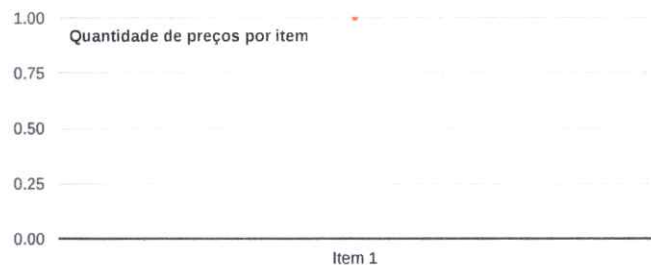
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Valor Global: R\$ 28,00

Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



Detalhamento dos Itens

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 42 FOLHA Nº
-------------------------------	----------------------------



Item 1: contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica na prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma (ecg) à distância, conforme segue: prazo da realização do serviço: 30 (trinta) dias

Preço Estimado: R\$ 28,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica na prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma (ecg) à distância, conforme segue: prazo da realização do serviço: 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento dos exames de ecg pelos correios e recebimento dos exames de ecg juntamente com os respectivos de laudos na diretoria geral de saúde, sito à rua tamekichi takano, 05 – centro – registro/sp – cep.: 11900-000. os exames de eletrocardiograma serão enviados pelos correios e deverão ser devolvidos pelo mesmo, com aviso de recebimento (a.r.), a impressão dos laudos ficará a cargo da empresa vencedora. os laudos devem ser apresentados de acordo com a padronização técnica para o referido exame. a forma de pagamento será através de nota de empenho, onde, após o recebimento do relatório mensal nominal, o mesmo será conferido pelo fiscal do contrato. após aprovação do relatório será emitida a nota de empenho e enviada para a empresa para emissão da nota fiscal de serviços.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REGISTRO

Objeto: D.L. Nº 110/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de interpretação, diagnóstico e emissão de Laudos de 600 (seiscentos) exames de Eletrocardiograma (ECG) à distância.

Descrição: Contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica na prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma (ECG) à distância, conforme segue: Prazo da realização do serviço: 30 (trinta) dias - Contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica na prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma (ECG) à distância, conforme segue: Prazo da realização do serviço: 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento dos exames de ECG pelos Correios e recebimento dos exames de ECG juntamente com os respectivos de laudos na Diretoria Geral de Saúde, sito à Rua Tamekichi Takano, 05 – Centro – Registro/SP – Cep.: 11900-000. Os exames de eletrocardiograma serão enviados pelos Correios e deverão ser devolvidos pelo mesmo, com aviso de recebimento (A.R.). A impressão dos laudos ficará a cargo da empresa vencedora. Os laudos devem ser apresentados de acordo com a padronização técnica para o referido exame. A forma de pagamento será através de nota de empenho, onde, após o recebimento do relatório mensal nominal, o mesmo será conferido pelo fiscal do contrato. Após aprovação do relatório será emitida a nota de empenho e enviada para a empresa para emissão da nota fiscal de serviços.

Data: 10/06/2024 15:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45685872000179-1-000139/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.720.047/0001-93	PRO SAUDE CONSULTORIA MEDICA LTDA	R\$ 28,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

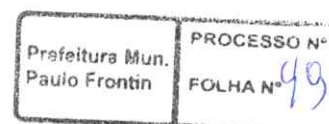
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/04/2025 10:53:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 08/04/2025 10:55:07 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TQm1WavOvmDFN4CkHiRG0vGHfeSjak%2bcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TQm1WavOvmDFN4CkHiRG0vGHfeSjak%252bcqHU8nPtm6WA%253d%253d>





ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
 E-mail: compraspmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 6/2025

Modalidade:

Data do Processo: 24/04/2025

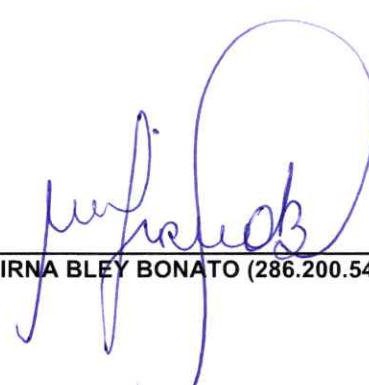
Objeto do Processo: Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de três equipamentos em comodato

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	R\$ 90.000,00
Total:			R\$ 90.000,00
Total Geral:			R\$ 90.000,00

Paulo Frontin, 24 de Abril de 2025


 IRCEIO CARLOTTO (830.800.159-91)


 MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Processo Administrativo nº 6/2025

Data da sessão: 16/05/2025

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta: 05/05/2025 às 10h00min à 16/05/2025 às 09h00min

Horário de início da sessão/disputa de lances: 16/05/2024 às 09h30min horas.

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Manor preço por Item

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que a Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediada a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 53



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.535-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000

4.2. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) dos itens;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. ~~Licitante NÃO poderá oferecer preços a preço unitário inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.535-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.035-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Comentado [A1]: Nota explicativa: O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017, que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, e os documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19.1.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prefeitura.paulofrontin.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitapaulofrontin@hotmail.com; e na plataforma da BLL, <https://www.bllcompras.com>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 67



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bilcompras.com>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.11.5. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.11.6. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.11.7. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.11.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.11.9. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.11.10. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2025.


EDER RENATO STEILMACH

Pregoeiro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 68



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6/2025

Contratação de Serviços.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de diagnóstico e emissão de exames de eletrocardiograma;
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por item;
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução é a Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação virá atender à solicitação da Fundação Municipal de Saúde referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico e emissão de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde de Paulo Frontin;
- 2.2. A contratação de serviços de emissão de laudos e diagnóstico de exames de eletrocardiograma é necessária para atendimento das demandas do Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município;
- 2.3. A realização do exame de eletrocardiograma é de suma importância para avaliação da situação da saúde cardíaca do paciente no momento do atendimento de uma urgência ou emergência ou como forma de acompanhamento através das solicitações realizadas na Atenção Primária em Saúde;
- 2.4. O Eletrocardiograma também é chamado de ECG ou eletrocardiografia, é um exame que avalia a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele e através desse exame, é possível detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto. A partir disso, pode-se diagnosticar a existência de vários problemas cardíacos. Como por exemplo:
- Irregularidades no ritmo cardíaco (arritmia) seja por um coração acelerado (taquicardia) ou devagar (bradicardia) ou fora do ritmo;
 - Aumento de cavidades cardíacas;
 - Patologias coronarianas;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- d. Infarto do miocárdio;
- e. Distúrbios na condução elétrica do órgão;
- f. Problemas nas válvulas do coração;
- g. Pericardite - Inflamação da membrana que envolve o coração;
- h. Hipertrofia das câmaras cardíacas - átrios e ventrículos;
- i. Doenças que isolam o coração - Cerrame pericárdico ou pneumotórax;
- j. Infarto em situações emergenciais;
- k. Doenças genéticas;
- l. Doenças transmissíveis (Doença de Chagas).

2.5. O eletrocardiograma também pode ser usado para verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes, tais como: Pressão alta ou hipertensão; Colesterol alto; Tabagismo; Diabetes; Histórico familiar de doença cardíaca precoce;

2.6. Além disso, o exame também pode monitorar se dispositivos mecânicos implantados no coração estão funcionando, tais como marca-passos, e se o uso de determinados medicamentos está causando efeitos colaterais no coração, esse exame também é comumente solicitado na avaliação pré-operatória;

2.7. Os aparelhos cedidos pela empresa em situação de comodato serão alocados nos seguintes estabelecimentos: Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin; Posto Central no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Vera Guarani na Localidade de Vera Guarani 6,5 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Administração pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde do município;

3.2. Somente foi possível identificar uma estimativa do quantitativo de serviço a ser demandado, sendo que a adoção da empreitada por preço unitário proporcionará condições de fiscalizar adequadamente a execução dos serviços;

3.3. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobre preço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superfaturamento de valor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
- 5.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
- 5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância deverá ser de acordo com todas as condições deste Edital, sendo que a licitante vencedora (contratada) deverá disponibilizar 04 (quatro) equipamentos de eletrocardiograma para realização dos exames, em caráter de comodato durante a vigência do contrato;
- 7.2. A licitante vencedora se obriga a:
- 7.2.1. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratada sem custos (frete, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);
 - 7.2.2. Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;
 - 7.2.3. Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;
 - 7.2.4. Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgirem durante a execução de contrato;
 - 7.2.5. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana, no Pronto Atendimento Municipal São João Batista, com resposta em até 20 (vinte) minutos;
 - 7.2.6. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos das 8h às 17h, de segunda à sexta, nas Unidades Básicas de Saúde, com resposta de até 20 (vinte) minutos;
 - 7.2.7. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de exames de eletrocardiograma efetivamente realizados durante o mês;
 - 7.2.8. Não será permitida a cobrança de valores diferenciados para feriados, finais de semana ou períodos noturnos;
 - 7.2.9. O valor da proposta abrange integralmente o custo de todos os equipamentos necessários, conforme descrito no Termo de Referência;
 - 7.2.9.1. Não será permitida a cobrança de valores em acréscimo referente ao uso dos equipamentos;
- 7.3. Os aparelhos cedidos pela empresa deverão ser instalados nos estabelecimentos: Pronto Atendimento São João Batista no centro de Paulo Frontin; Posto Central no centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de Vera Guatani localizado a 6,5 km do centro de Paulo Frontin; Unidade de Saúde de São Roque localizado a 13 km do centro de Paulo Frontin;
- 7.4. A licitante vencedora somente poderá instalar os equipamentos após assinatura do contrato, autorizado pelo setor responsável.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. A empresa contratada deve disponibilizar, para cada unidade, 01 (um) equipamento completo para realização de Eletrocardiograma com 12 derivações instantâneas e D2 longo, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em regime de comodato, bem como os seguintes equipamentos igualmente em regime de comodato:
- 8.1.1. Módulo estabilizador elétrico de 1000Vn ou superior, tipo NoBreak;
 - 8.1.2. Sistema operacional registrado e softwares necessários para a realização de diagnósticos;
 - 8.1.3. Módulo para captação dos sinais de ECG com registro na ANVISA;
 - 8.1.4. Materiais de consumo: cabo paciente, feras e eletrodos precordiais e os laudos;
- 8.2. A Contratada deve responsabilizar-se pelas manutenções preventiva e corretiva em cada Unidade, bem como pela continuidade do atendimento, devendo corrigir qualquer não conformidade no menor tempo possível e, no máximo, em até 24 horas, em caso de ocorrência de problemas que inviabilizem a realização de qualquer etapa do serviço contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3. Recepcionar todas as solicitações de telediagnósticos, enviadas diariamente pelo Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sem limitação de quantitativo, gerando os laudos respectivos.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 9.1. Os serviços devem ser executados através de METODOLOGIAS INTERATIVAS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL E DE DADOS através da gestão de serviços diagnósticos por imagem, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhora de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo com as Resoluções CFM nº 1.643/2002 e 1.821/2007;
- 9.2. Os dados, imagens e sistemas informatizados de guarda e manuseio de Prontuário Médico deverão ser armazenados em acordo com a Resolução 1.821/2007;
- 9.3. O prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento pela contratada, nas normas de segurança e saúde do trabalho quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para os serviços pertinentes ao objeto do contrato;
- 11.2. Dispor de pessoal operacional técnico qualificado em número suficiente para garantir a execução dos serviços;
- 11.3. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo de Referência, rigorosamente, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
 - 11.3.1. Fornecer laudo diagnóstico através do aparelho para cada paciente. É desejável manter o registro de laudos fornecidos bem como o registro dos pacientes;
 - 11.3.2. Disponibilizar um prontuário on-line na internet alimentando diariamente com informações dos pacientes, apresentando laudos de eletrocardiograma com alterações importantes;
 - 11.3.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
 - 11.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
 - 11.3.5. Comunicar a Fundação Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.3.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a SESAB de qualquer responsabilidade;
 - 11.3.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Fundação Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência;
 - 11.3.8. Prestar os serviços de forma eficiente e adequada, provendo os setores de material de consumo e farmacêutico, necessários ao pleno funcionamento, visando atender objeto deste instrumento convocatório;
 - 11.3.9. Capacitar os funcionários das Unidades de Saúde, (médicos, enfermeiros e auxiliares indicados pela contratante) para operação dos equipamentos e sistema de consulta objeto do serviço ora contratado;
 - 11.3.10. Prestar toda e qualquer e qualquer manutenção no sistema operacional e equipamentos;
 - 11.3.11. Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento do serviço.
- 11.4. Estabelecer padrão de reavaliação 24 horas, dos casos que requeiram intervenção diagnóstica através de condutas médicas;
- 11.5. Responsabilizar-se disponibilizando sua equipe médica, técnicos em radiologia e apoio administrativo para treinamento em manuseio dos equipamentos e sistemas instalados;
- 11.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTIS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.12.1. A Administração Pública não se vincula as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício de atividade.
- 11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores dos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
- 13.2. As comunicações poderão ser feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 13.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente;
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;
- 13.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 75



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução;
- 13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.15. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação;
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado);
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada.
- 14.5. A conformidade do material técnico/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Decreto Municipal nº 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.335-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993

- 14.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades a, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, dever ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a legislação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo;
- 15.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.835-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 15.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 15.3.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados. Comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;
- 15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado;
- 16.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados desde o recebimento da nota fiscal;
- 16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;
 - 16.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.5.1. O prazo de validade;
 - 16.5.2. A data da emissão;
 - 16.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.5.4. O período de prestação dos serviços;
 - 16.5.5. O valor a pagar; e
 - 16.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.7. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - 16.7.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- 16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 16.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 16.14.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 16.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;
- 16.16.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 16.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{I}{100} \quad (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$(TX) = \frac{365}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 17.1.1.** Dentro de prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 17.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. Multa de:
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.535-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 82



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente pública;

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro do equipamento de eletrocardiograma na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

20.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	03.001.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de saúde

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 22 de abril de 2025

LORENA APARECIDA SOARES

Secretária de Saúde

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: fama.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto	A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A necessidade da contratação é imprescindível para realização do por ser um exame que avalia a atividade elétrica do coração tornando possível detectar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto do paciente. Esse exame é de suma importância para avaliação da situação da saúde cardíaca do paciente no momento do atendimento de uma urgência ou emergência ou como forma de acompanhamento através das solicitações realizadas na Atenção Primária em Saúde.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato;								
Levantamento de Mercado	Foi realizado um levantamento de mercado com no mínimo três empresas, fazendo uma estimativa de valor médio a ser investido e as condições de fornecedores locais e regionais, levando em consideração a melhor relação custo-benefício.								
Descrição da solução como um todo	Visto a necessidade atual para contratação deste serviço, a única solução viável é a Contratação de empresa que possuam um custo-benefício. A contratação deste serviço é de suma importância para suprir a demanda de exames de ECG que são solicitados no município, podendo ser usado para verificar a saúde do coração quando outras doenças ou condições estão presentes, tais como: Pressão alta, Colesterol alto, Tabagismo, Diabetes, Histórico familiar de doença cardíaca precoce. Além disso, o exame também pode monitorar se dispositivos mecânicos implantados no coração estão funcionando, tais como marca-passos, e se o uso de determinados medicamentos está causando efeitos colaterais no coração, esse exame também é comumente solicitado na avaliação pré-operatória. As estimativas das quantidades a serem contratadas:								
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr><tr><td>01</td><td>Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro</td><td></td><td></td></tr></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro		
Item	Descrição	Und	Qtd						
01	Contratação de serviços de realização de diagnóstico e emissão de laudos a distância em exames de eletrocardiograma com a disposição de quatro								

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 85



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	equipamentos em comodato.	U	3.000
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	O valor estimado da contratação é de R\$ 89.000,00.		
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.		
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes		
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.		
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Será suprida a demanda de exames de eletrocardiograma no Município de Paulo Frontin.		
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.		
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.		
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL		
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin. Sector responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde. 2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação. 3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente.		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 86



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda do município

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo de insumos necessários.

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 03 – indisponibilidade Financeira.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.335-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): A não contratação do objeto licitado implica na não realização do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

4. Fase de Análise:

Gestão e execução do objeto

Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Inexecução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização

Responsável: Fiscal do contrato e Setor de Compras.

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir a demanda do órgão

Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Recusa de prestação de serviço pela empresa

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro

Responsável: Setor de Finanças

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência Responsável: Setor de Finanças Risco 03 -- Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência. Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Não atendimento da demanda planejada, comprometendo a realização do objeto. Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização durante a execução Responsável: Fiscal de Contrato Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Assessoria Jurídica Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Dano ao erário Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado Responsável: Secretaria de Saúde
--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 6/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000	R\$	R\$
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.335-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 92



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA-- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 91



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (12) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	03.003.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 99



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.335-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.535-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 103



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 109



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

- 17.2. Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone: _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (41) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

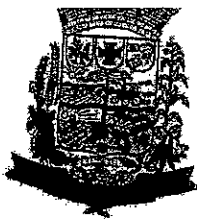
Publique-se,

Cumpra-se,
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 107
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquila Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

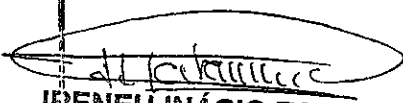
- a) GESTOR: Sandra Sokoloski Zacharias;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Aline Braz de Oliveeira;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.


IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 385//2025

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

Irineu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Daiane Aparecida Turkot – Membro;

Rafaela Leticia Petela – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Glaucus de Araujo Quadros – Membro.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 318/2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,
de 2025.

Paulo Frontin/PR, 06 de Janeiro

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 209



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 600, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURIDICO N. 030/2025

Interessado: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Assunto: **PREGÃO LETRÔNICO N. 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025**

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de procedimento licitatório que tem por objetivo atendimento as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames de eletrocardiograma**, com fornecimento de equipamentos em **comodato**, conforme previsto no **Edital e seus anexos**, incluindo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

É a síntese necessária.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em análise observa a competência da Fundação Municipal de Saúde e adota a **modalidade de Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II e art. 32, inciso I da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A escolha da **forma eletrônica** está de acordo com o art. 17, §2º do mesmo diploma legal, bem como com o Decreto Municipal nº 313/2024.

O objeto trata-se de **serviço comum**, definido com clareza e detalhamento técnico no Termo de Referência (art. 6º, incisos I e IX, da Lei nº 14.133/2021), a ser executado sob o regime de **empreitada por preço unitário** – adequado, considerando que o quantitativo exato de exames pode variar durante a execução contratual (art. 45, §1º, inciso I).

A modalidade pregão eletrônico foi corretamente escolhida, pois:

- O objeto da contratação é um bem padronizado e de fácil comparabilidade entre fornecedores;
- A utilização de recursos eletrônicos amplia a competitividade e a transparência do certame;
- A licitação está sendo realizada por meio da plataforma BLL Compras, conforme disposto no edital.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência evidenciam:

- A **necessidade e relevância do serviço**, especialmente por tratar-se de exames essenciais na Atenção Primária e no Pronto Atendimento Municipal;
- A **vantajosidade da contratação**, com custo estimado de R\$ 89.000,00 e fornecimento de equipamentos sem custo adicional, mediante regime de comodato;
- Realização de **pesquisa de preços com ao menos três fornecedores**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Foi adotado o critério do **menor preço por item**, conforme autorizado pelo art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A estrutura da disputa (modo aberto e fechado) está adequadamente prevista no edital.

Os documentos exigidos para habilitação estão compatíveis com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A previsão de possibilidade de uso do SICAF, bem como da substituição por declaração e posterior envio em caso de necessidade, está de acordo com os princípios da desburocratização e economicidade.

O edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 FMS apresenta os requisitos mínimos exigidos para a participação, bem como as regras para a disputa e os critérios de julgamento, garantindo:

- Ampla concorrência, conforme o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Transparência, ao ser divulgado na plataforma PNCP e no site do Município;
- Critérios objetivos, com especificações claras e detalhadas no Anexo VII.

O documento de Formalização da Demanda demonstra a necessidade e utilidade pública da contratação dos serviços. A justificativa para a contratação se encontra tecnicamente adequada e juridicamente amparada, tendo como objetivo assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração pública municipal.

As características técnicas exigidas foram adequadamente estabelecidas, e ainda estas não restringem indevidamente a competição, estando em conformidade com os princípios da isonomia e competitividade.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise do processo licitatório, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 01/2025 FMS está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A justificativa da contratação é adequada e demonstra interesse público, o edital foi redigido de forma objetiva e clara, e o contrato garante segurança jurídica à Administração.

Portanto, não há óbices jurídicos para a continuidade do certame, podendo o Município prosseguir com a adjudicação do objeto e assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2025.


MARLON SEBASTIÃO LOPES
Assessor Jurídico

HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ nº 81.639.791/0001-04 – NIRE 41300092/61

AGO REALIZADA EM 28/03/2025. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto ("Companhia"), localizada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à av. João Paulo Reolon, n. 2105, bairro São Gabriel, CEP 84602-000. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Jornal O Comércio (versão física e digital) nos dias 07, 14, e 21 de março de 2025, respectivamente, nas edições 6.803, 6.804 e 6.805 e folhas 10, 14 e 14. PUBLICAÇÕES LEGAIS: Demonstrações financeiras publicadas no Jornal O Comércio (versão física e digital) no dia 28 de fevereiro de 2025, na edição de n. 6.802, folha 14. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO/PRESEÇA: Verificado o quórum de instalação para deliberação das matérias da ordem do dia, mediante presença de acionistas representando o percentual de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, e ainda, dos diretores da companhia, Srs. Luis Antonio Hobi, Luis Darci Hobi, Lenira Bezerra Strle e Fernando Ortiz. MESA: Presidente: Luis Antonio Hobi, diretor presidente da Companhia, na forma do artigo 14 do Estatuto Social desta, que convidou a mim, Jorge Augusto Nascimento, para secretariar os trabalhos da presente assembleia. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar: (a) em assembleia geral ordinária, sobre: (i.a) a tomada das contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii.a) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, se existente; e (iii.a) a alteração do jornal de publicação utilizado pela Companhia; e (b) em assembleia geral extraordinária, sobre: (i.b) o aumento do capital social da Companhia; e (ii.b) a consolidação da nova redação do estatuto social da Companhia. DECISÕES: Aberta a assembleia, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76, bem como dispensaram a leitura dos documentos relacionados ao conhecimento geral destes, diante das prévias publicações dos referidos documentos e da disponibilização destes na sede da Companhia. Na sequência, os acionistas passaram as discussões das matérias da ordem do dia, sendo: (a) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) notas explicativas; e (c) o relatório da administração disponibilizado aos acionistas no prazo legal, bem como prestados esclarecimentos aos questionamentos realizados pelos acionistas, os quais se deram por satisfeitos. Na sequência, decidiram os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante, aprovar: (a) em assembleia geral ordinária: (i.a) sem ressalvas, as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras, notas explicativas e o relatório da administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii.a) a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a ser realizada mediante a: (ii.a.1) destinação de R\$ 662.261,07 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais) para a absorção dos prejuízos acumulados dos exercícios anteriores; (ii.a.2) destinação de R\$ 566.976,29 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, após a dedução dos prejuízos acumulados da Companhia, a serem destinados à conta de reserva legal desta, nos termos do art. 193 da Lei n. 6.404/76, e do art. 24, parágrafo único, do estatuto social da Companhia; e (ii.a.3) R\$ 3.000.000,00 (três milhões e reais) a serem distribuídos aos acionistas, a título de dividendos mínimos, nos termos do art. 202 da Lei n. 6.404/76, e do art. 24, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento em abril de 2025, conforme disponibilização de caixa da Companhia; e (iii.a) a alteração do jornal de publicação utilizado pela Companhia quando a Companhia atingir o montante igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), de modo que, quando observado o referido faturamento, as publicações passarão a ser realizadas no sistema "Central de Balanços – SPED"; e (b) em assembleia geral extraordinária: (i.b) o aumento do capital social da Companhia, passando dos atuais R\$ 7.550.005,80 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, cinco reais e oitenta centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, para R\$ 15.322.555,44 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), representando, portanto, um aumento efetivo de R\$ 7.772.549,64 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), sem emissão de novas ações representativas do capital social da Companhia, mediante a capitalização dos lucros da Companhia. Diante da aprovação do aumento de capital social da Companhia, conforme item "(i.b)" acima, o caput do Artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.322.555,44 (quinze milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), dividido em 3.097.517 (três milhões, noventa e sete mil, quinhentas e dezesseis) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal"; e (ii.b) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme Anexo I à presente. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse dela fazer uso e ante o silêncio dos presentes, agradeceu a presença de todos e declarou concluídos os trabalhos. Na sequência foi procedida a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. (Assinada pela Mesa, Luis Antonio Hobi, Presidente e Jorge Augusto Nascimento, Secretário. Acionistas: Tito Participações Societárias Ltda., por Rodrigo Luis Hobi, Hobi Participações Societárias Ltda., por Camila Hobi, 3L Participações Societárias Ltda., por Luiz Paulo Hobi Strle, CRA Participações Societárias Eireli., por Celso José Hobi, BHS Participações Societárias Eireli., por Bernadete Hobi Schmitt, FD Participações Societárias Ltda, por Rodrigo Luis Hobi; e Rhobi Participações Societárias Ltda, por Luiz Paulo Hobi Strle) [Certificamos que a presente ata é cópia fiel extraída da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais n. 01 da Companhia.] União da Vitória - PR, 28 de março de 2025. Mesa: LUIS ANTONIO HOBI – Presidente. JORGE AUGUSTO NASCIMENTO – Secretário. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025 FMS
Processo Administrativo N.º 6/2025 FMS
Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 10/05/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com>
Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 22 de abril de 2025..
WELINTON LUIZ GIOVANNI
Diretor do Departamento de Compras



BAÚ CLUBE DE CAMPO

CNPJ: 81.646.531/0001-98 Inscrição Estadual: Iserio
Rua: Haroldo Nabuco, 1400 Bairro: Parque Nossa Senhora das Vitórias
Contato: (42) 3324-4056/(42) 3324-9106
E-mail: baucubedecampo2010@hotmail.com

Convocação de Assembleia Geral

A Presidente do BAÚ CLUBE DE CAMPO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, tendo em vista o art. 30, letra "b" do estatuto social, convoca os senhores associados para a assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2025, nas dependências do BAÚ CLUBE DE CAMPO, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 15h:00, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios QUITES COM A TESOUREARIA, e em SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 16h:00, com qualquer número de sócios presentes, para DELIBERAREM sobre o seguinte assunto:

Assembleia geral de prestação de contas de 2024

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente

SIMONE CRISTINE ALVES LOURENÇO
Presidente

FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA

CNPJ/MF: 04.587.873/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2024	31/12/2023
Encerrado em		
ATIVO	376.496,93	58.071,29
ATIVO CIRCULANTE	294.229,11	14.172,08
Disponível Financeiro	277.702,95	3.304,39
Clientes a Receber	4.144,13	8.868,99
Tributos a Recupelar	3.286,26	0,00
Outros Creditos a Destinar	9.167,37	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	82.276,82	43.899,40
IMOBILIZADO	82.276,82	89.342,51
Imobilizações Técnicas	134.786,62	1.188.786,62
Depreciações	-52.509,80	-417.444,11
PASSIVO	376.496,93	108.515,39
PASSIVO CIRCULANTE	123.246,95	129.038,68
Fornecedores	2.635,00	0,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais	3.416,34	989,84
Obrigações Tributárias	2.682,96	8.848,94
Outras Obrigações a Pagar	114.192,65	119.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	253.249,98	-20.523,29
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	423.450,00	0,00
Credores p/Contratos e Convenios	423.450,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-170.200,02	-20.523,29
Superavits e/ou Deficit Acumulados	-170.200,02	-20.523,29
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receitas Estatutárias	149.934,24	99.620,29
Despesas Administrativas	278.042,94	18.602,77
Despesas Tributárias	20.623,78	0.014,17
Despesas Financeiras	3.144,25	997,23
Resultado do Exercício	-149.876,73	-93.903,88
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADO		
Saldo anterior	-20.523,29	-14.780,59
Resultado no Exercício	-149.876,73	-14.780,59
Saldo Atual	-170.200,02	-20.523,29

União da Vitória, PR, 31 de dezembro de 2024.

Edson Aires da Silva
Presidente

Silvio S. dos Santos
CRC/PR 027.421/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2025

Processo Administrativo N.º 19/2025

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A SEREM REALIZADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL (ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), NAS ÁREAS URBANA, RURAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 15/05/2025 às 9:30 horas, no site <https://www.bilcompras.com> Edital na íntegra está disponível em <https://www.bilcompras.com>; <https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 28 de abril de 2025.
WELINTON LUIZ GIOVANNI
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA N.º 113

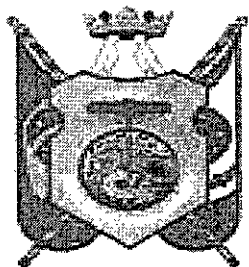
Publique aqui

edital@jornalocomercio.com

somos



Great Place to Work
Certified



LICENÇA SANITÁRIA Nº 64.732/2024

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CADASTRO: 63615

Endereço:

RUA NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

86.40-2-08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

Observação

Protocolo PMPG

00980 / 2024

Grupo

Grupo II

SubGrupo

SubGrupo 1

Fator Risco

1,5

Área Ponderada

41,66 m²

Alíquota s/VR

290%

Responsável Técnico

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM-PR 14548

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é OBRIGATÓRIA.

VÁLIDA ATÉ

21/06/2025

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/06/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

8C014354AE9D671EB6

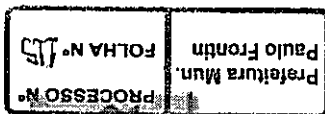
DD2E7A07865B7A

AUTORIDADE SANITÁRIA
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

**CAROLINE
CAPPELLETTI**

AUTORIDADE SANITÁRIA
COORDENADORA DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SIMONE PATRICIA BARROS





G3320509334605951
05/11/2024 09:36:52

Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.36.50
0030200030 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 0030-2 CONTA: 210.628-0

Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras 81670000003-6 67073405202-0
41129124000-9 00003626776-3
Data do pagamento 05/11/2024
Valor em Dinheiro 367,07
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 367,07

DOCUMENTO: 110501
AUTENTICACAO SISBB: 0.F1F.313.3A4.51F.F53

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA PILATTI



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3320509334605951
05/11/2024 09:36:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.36.17
0030200030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CALL ECG SERV TELEM SC LT
AGENCIA: 30-2 CONTA: 210.528-0
EFETUADO POR: LILIANA E P PILATTI

=====
Convenio PREF MUNIC PONTA GROSSA
Codigo de Barras 81650000003-8 29723405202-7
41129124000-9 00003626771-4
Data do pagamento 05/11/2024
Valor em Dinheiro 329,72
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 329,72
=====

DOCUMENTO: 110502
AUTENTICACAO SISBB:
5.916.8D0.2A0.311.459

Transação efetuada com sucesso por: J1930648 LILIANA ELIAS PENA PILATTI.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 116



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

Ativo

Cadastro: 63615

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111 - ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER

Bairro: ESTRELA

Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84040130

Zoneamento: -

Data Abertura: 22/11/00

Data Encerramento:

☐ mero do Alvará: 63615/2015

Data Validade Alvará:

Atividade: PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA.

Observação do Alvará:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 63.615

Alteração de Área

De: 22/11/2000

C.N.P.J.: 04.071.210/0001-21

Cadastro Mobiliário: 63615

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

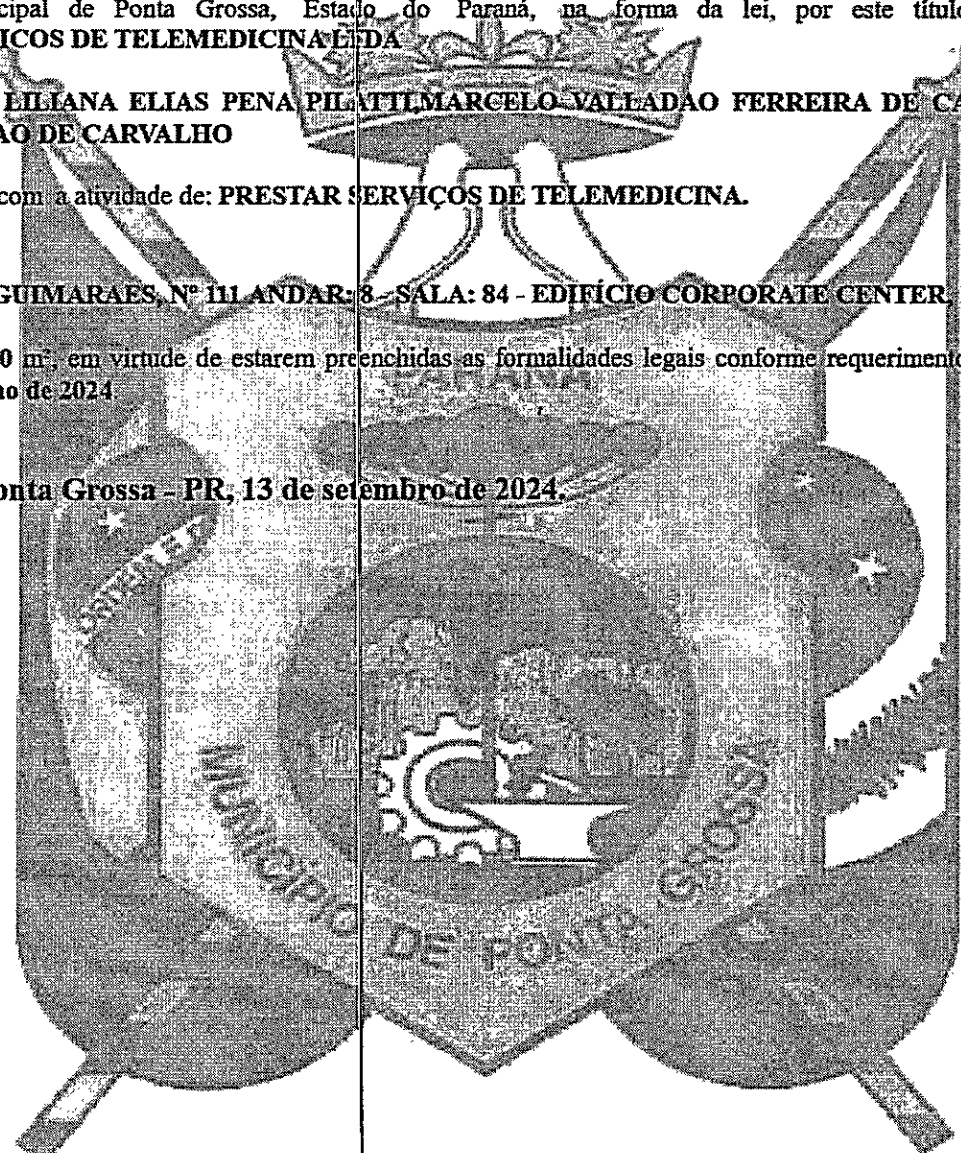
Representada por **ELIANA ELIAS PENA PILATI, MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA.**

À RUA NESTOR GUIMARAES, Nº 111 ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER, ESTRELA

Com área de 124,60 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento de alteração número: 37310 de 12 de julho de 2024

Expedido em Ponta Grossa - PR, 13 de setembro de 2024.



Assinado por:

Eliane Terezinha de Oliveira

30/09/2024 - 14:41

39(CFN)NSEKQKVVBFQVW

Assinado por:

Marcio Jose Gurka

30/09/2024 - 14:22

N83QFP6P5OQV02XOLOCYVA

ELIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Receita

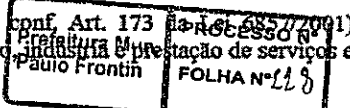
MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Emitido por: MARIVETE APARECIDA CHRESTANI.



Certificado de assinaturas

Arquivo gerado em 01 de outubro de 2024, 13:09:15
Datas e horários baseados em horário de Brasília - Brasil

37310-2024.pdf

Documento ID: 65687523-34f4-4bf6-964d-a203109179c2
Envelope ID: 12b33cf9-fc76-4651-8f49-2c50caf11db5f
Proprietário: Ali Hassan Safieddine
Hash: m14JAi86IUuKxeq3TQpYPpI2rVJsRu8uMnYAU23jJug=

Eventos do documento

DOCUMENTO CRIADO - 30 de setembro de 2024, 12:34:42

Ali Hassan Safieddine (POQ2L6KLQASAXXFUBCTR0W)

DOCUMENTO PREPARADO - 30 de setembro de 2024, 12:35:25

Ali Hassan Safieddine (POQ2L6KLQASAXXFUBCTR0W)

DOCUMENTO ASSINADO - 30 de setembro de 2024, 14:22:59

Marcio Jose Gurka (N83QFP6PSOQV02XXLOCRYA)

IP: 172.23.20.74

Assinado por:
Marcio Jose Gurka
30/09/2024, 14:22:59
N83QFP6PSOQV02XXLOCRYA

DOCUMENTO ASSINADO - 30 de setembro de 2024, 14:41:47

Eliane Terezinha de Oliveira (39JCFNJNSEKKKVVB0F0VIW)

IP: 172.23.21.24

Assinado por:
Eliane Terezinha de Oliveira
30/09/2024, 14:41:47
39JCFNJNSEKKKVVB0F0VIW

DOCUMENTO TEXTO PREENCHIDO - 30 de setembro de 2024, 15:12:21

Emerson Luiz Bogo (1LQSG0JJQ9GTJKNJ2TVM4Q)

IP: 172.23.20.151

DOCUMENTO TEXTO PREENCHIDO - 30 de setembro de 2024, 15:13:16

Julio Cesar Correia da Silva (ZR3DOEJDRRWR61LOTS1FFA)

IP: 172.23.21.24

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Fazenda

PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO	
Parcela	Vencimento	20% DESCONTO	
	Vencimento	29/11/24	
	Valor RS:	329,72	
LOCAL DE PAGAMENTO:			
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.			
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		384,61	

OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA

Tributo	Cadastro	Inscrição Cadastral
ALVARA / TAXAS 2024	63615	
Endereço do Imóvel: RUA NESTOR GUIMARAES, 111		
Complemento: / ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER		
Bairro: ESTRELA		
Ocupação:		

DADOS DO IMÓVEL		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
Código Risco:		TII RS	274,47
Código Taxa Localização:		Taxa De Publicidade R\$	110,14
Código ISSQN:		VALOR TOTAL RS	384,61
Área Utilizada:	124,60		
Área Terreno Comum(m²):			
Base Cálculo Comum(R\$):	0,00		
Alíquota Comum(%):	1%		
Área Verde(m²):			

Contribuinte: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Complemento: ANDAR: 8 - SALA: 84 - EDIFÍCIO CORPORATE CENTER

Bairro: ESTRELA

Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84040-130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Tributo: ALVARA / TAXAS

Dados Cadastrais: Cadastro: 63615

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Exercício: 2024 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0

Complemento:

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Bairro: ESTRELA CEP: 84040130

Código de Baixa	Data de Vencimento
12400000003626771	29/11/2024

Valor Original R\$	Valor Correção Monetária R\$
384,61	0,00
Valor Juros R\$	Valor Multa R\$
0,00	0,00
Valor Desconto R\$	
	R\$ 54,89
Valor a Pagar R\$	329,72

Observações: Não receber após o vencimento.

COTA ÚNICA 20% DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Parcela: Única

Emissão: 04/11/24

Vencimento: 29/11/2024

Tributo: ALVARA / TAXAS

Dados Cadastrais: Cadastro: 63615

Contribuinte: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Exercício: 2024 Dívida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0

Complemento:

Endereço: RUA NESTOR GUIMARAES, 111

Bairro: ESTRELA CEP: 84040130

Código de Baixa 12400000003626771 Débito Automático



Valor Original R\$	384,61	Valor Correção Monetária R\$
Valor Juros R\$		Valor Multa R\$
Valor Desconto R\$		
Valor a Pagar R\$	329,72	

81650000003-8 29723405202-7 41129124000-9 00003626771-4



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

FORMAS DE PAGAMENTO

- **PAGAMENTO À VISTA/PARCELA ÚNICA:** desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto para pagamento efetuado até o dia **20/03/2024**.
- **PARCELAMENTO (10 parcelas):** 1ª (primeira) parcela com vencimento no dia **20/03/2024**, e as demais no mesmo dia **20 de cada mês**.

AVISO AOS CONTRIBUÍNTES

- O prazo geral para revisão / reclamação dos lançamentos é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data do vencimento da parcela única.
- Para outros benefícios, a solicitação deve atender às condições da Lei, dentro do exercício fiscal requerido.
- As isenções e reduções deverão ser renovadas anualmente e serão suspensas em caso de infração a qualquer dispositivo do Código Tributário Municipal.
- A reclamação protocolada dentro do prazo legal tem efeito suspensivo da cobrança de multa e juros de mora.
- A atualização monetária somente será suspensa mediante depósito em caução do valor total do tributo.

1.-REDUÇÃO DE IPTU E/OU TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Poderá obter redução de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, mediante requerimento protocolado na forma e nos prazos previstos, instruído com provas documentais:

1.1-Redução no valor de cada parcela do IPTU e Taxas dos Serviços Urbanos.

Prazo final: 31/10/2024.

Contribuinte proprietário de imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

O valor de cada parcela do carnê não excederá a 6% (seis por cento) da respectiva remuneração (art. 125, § 3º e 4º da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente,
- e) Comprovante de Renda Atualizado,

Se for o caso: Certidão de Casamento, Certidão de Óbito (Proprietário Falecido).

1.2-Imóvel Tombado ou Inventariado como Patrimônio Histórico pelo COMPAC.

Redução do IPTU e das taxas em 70% (arts. 128, § 4º e 164, parágrafo único da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula).

• PODERÁ OBTER REDUÇÃO APENAS DE IPTU:

1.3-Imóvel utilizado por micro ou pequena empresas.

Imóvel utilizado por micro ou pequena empresa assim reconhecidas pelo Município.

Redução da alíquota do IPTU para 0,8%. (art. 128, Inciso I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF/CNPJ,
- c) Alvará/Contrato Social,
- d) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- e) DFA,
- f) Se for o caso Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual

1.4-Imóvel que se enquadre nas hipóteses da Lei n.º 6.423/2000 (cinturão verde e cinturão de produção animal).

Prazo: até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

Redução da alíquota para 0,5 ou 0,2%, conforme percentual de plantio.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnê do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
- b) informações detalhadas sobre o que está sendo produzido na área;
- c) croqui da área indicando a produção;
- d) roteiro indicativo da localização do imóvel;
- e) endereço e telefone do proprietário para contato;
- f) Informação sobre débitos de tributos imobiliários;
- g) comprovantes de comercialização de produção através de nota fiscal quando for o caso, ou preenchimento do formulário contido no Anexo deste Regulamento, quando o objetivo for a própria alimentação.

2.-ISENÇÃO DE IPTU / REDUÇÃO 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Prazo final: 31/10/2024.

A concessão do benefício depende de requerimento do interessado, protocolado na forma e no prazo previsto, instruído com provas documentais de satisfação das condições exigidas em cada caso:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula/Contrato),
- d) Comprovante de residência em nome do Proprietário/Requerente,
- e) Comprovante de Renda Atualizado,
- f) Se for o caso: Certidão de Casamento,
- g) Se for o caso: Certidão de Óbito (Proprietário Falecido),
- h) CADÚNICO - Cadastro Único (CRAS mais próximo).

2.1-Contribuinte com renda mensal de até 2 salários mínimos (inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO), proprietário ou possuidor de um único imóvel, utilizado para residência própria (em caso de falecimento do contribuinte, a concessão dos benefícios, será assegurada ao cônjuge sobrevivente, na participação que lhe couber na herança) e nas seguintes hipóteses:

2.1.1-Imóvel com área construída de até 70m² (art. 125, inciso V, da Lei n.º 6.857/2001).

2.1.2-Imóvel com área construída de até 140m², contribuinte com mais de 65 anos de idade (art. 125, inciso VII, da Lei n.º 6.857/2001).

2.2-Imóvel com área construída de até 140m² utilizado para residência própria, pertencente a contribuintes proprietário de um único imóvel, com deficiência mental ou invalidez permanente, comprovado pelo INSS ou por laudo médico do Município, com renda mensal até 2 salários mínimos nacional. (Benefício não extensivo ao cônjuge sobrevivente)

• PODERÁ OBTER ISENÇÃO APENAS DE IPTU:

3.-Prédios de propriedade, locados ou cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso da União, do Estado ou do Município (art. 125, I da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente com o ente público.

4.-Prédios cedidos, locados ou de propriedade de associações beneficentes hospitalares de caridade e outros desde que mantenham convênios para atender gratuitamente indigentes (art. 125, II da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
- e) Contrato Social

5.-Sociedades esportivas, recreativas ou cooperativas de consumo, desde que comprovado seu caráter não lucrativo ou beneficente, e somente em relação ao imóveis ou parte deles ocupados para prática destas específicas finalidades (art. 125, IV da Lei n.º 6.857/2001).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) Carnê IPTU do imóvel objeto,
- b) CPF do Proprietário/Requerente,
- c) Documento do Imóvel (Registro Geral/Escritura/Matrícula),
- d) Contrato de Locação/Cessão vigente,
- e) Contrato Social

6.-Áreas verdes especiais e unidades de conservação, imóveis que se enquadrem na hipóteses da Lei n.º 5.952/1998.

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnê do Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel objeto;
- b) croqui da área;
- c) roteiro indicativo da localização do imóvel;
- d) endereço e telefone do proprietário para contato;
- e) Informação sobre débitos de tributo imobiliários;

7. Imóveis de propriedade de ex combatentes da Força Expedicionária Brasileira, destinados à residência própria ou à sua construção. São extensivos os favore desta lei à viúva e filhos menores ou inválidos dos beneficiários (Lei nº 701/1984/Decreto nº 674/2005).

O requerimento deste benefício necessita anexação da seguinte documentação:

- a) carnê do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício;
- b) matrícula do imóvel atualizada;
- c) prova de que o titular do imóvel é ex combatente da FEB;
- d) cópia da certidão de casamento e da certidão de óbito, quando o requerimento for apresentado pela viúva;
- e) cópia da certidão de óbito e da certidão de nascimento ou documento de identidade, quando o requerimento for apresentado pelo filho menor;
- f) cópia da certidão de óbito, do documento de identificação ou certidão de nascimento e laudo médico, quando tratar-se de filho inválido.

8. São isentas de tributos municipais as entidades de assistência social cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e declaradas de utilidade pública (art. 40, § 2º da Lei n.º 6.857/2001 e Lei n.º 6.054/1998).

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 122



Sistema Eletrônico
de Informações

P R E F E I T U R A D E
PONTA GROSSA

Licitações - Contratos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A QUEM INTERESSAR.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 20.252, de 04 de maio de 2022, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Srº **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.855.143-0 e inscrito no CPF/MF 024.048.119-40, atesta para os devidos fins, nos termos do protocolo virtual SEI 343161/2022, que a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, prestadora de serviços contratada, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com responsável técnico pela prestação dos serviços, o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, e RQE em Cardiologia nº 5102, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas/aparelhos de eletrocardiografia (ECG - Eletrocardiograma) e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, através do Telediagnóstico por meio da Telemedicina, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições, abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s) :

Contrato 343/2018 – Pregão Eletrônico 195/2018 – Assinado em 05 de setembro de 2018 – com vigência de 05/09/2018 a 05/09/2019

3º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2019 – com vigência de 05/09/2019 a 05/09/2020

8º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 06 de agosto de 2020 – com vigência de 05/09/2020 a 05/09/2021

13º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2021 – com vigência de 05/09/2021 a 05/09/2022

Notas fiscais nº 18486; 17667; 16317; 15220; 14351; 13504; 12653; 12025; 11525

O qual possui como objeto a Prestação de serviço de Telemedicina Cardiológica Digital, central de atendimento inscrita no CRM, assim como os médicos cardiologistas que colaborarão para a efetivação do objeto. Tal serviço deverá estar disponível 24h/dia, fornecendo laudo emergencial em até 30 minutos e rotina enviados em até 24 horas para a unidade de origem. A empresa deverá fornecer **25 aparelhos eletrocardiógrafos** com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo, que deverão possuir registro na ANVISA, todos os equipamentos devem ser em regime de comodato com conexão com os computadores existentes nos locais de prestação de serviços municipais de saúde, pois aqueles serão responsáveis pelo envio das informações ora pretendidas. Caberá à empresa contratada, o treinamento para utilização de cada aparelho no local de instalação do mesmo, assim como, assistência técnica e substituição do aparelho em caso de mau funcionamento em até 24 horas após comunicado. Realização de até 2.000 exames.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado:

2019	JANEIRO	589
2019	FEVEREIRO	790
2019	MARÇO	1031
2019	ABRIL	1021
2019	MAIO	1140
2019	JUNHO	1201
2019	JULHO	1082
2019	AGOSTO	1440
2019	SETEMBRO	1347
2019	OUTUBRO	1275
2019	NOVEMBRO	1252
2019	DEZEMBRO	1047
2020	JANEIRO	852
2020	FEVEREIRO	1067
2020	MARÇO	911
2020	ABRIL	684
2020	MAIO	124
2020	JUNHO	241
2020	JULHO	370
2020	AGOSTO	402
2020	SETEMBRO	374

2020	OUTUBRO	410
2020	NOVEMBRO	589
2020	DEZEMBRO	877
2021	JANEIRO	561
2021	FEVEREIRO	531
2021	MARÇO	616
2021	ABRIL	297
2021	MAIO	376
2021	JUNHO	709
2021	JULHO	1205
2021	AGOSTO	1393
2021	SETEMBRO	1651
2021	OUTUBRO	1911
2021	NOVEMBRO	2016
2021	DEZEMBRO	1806
2022	JANEIRO	1304
2022	FEVEREIRO	1088
2022	MARÇO	802
2022	ABRIL	1256
Total	40 Meses	37638

A entrega dos laudos em até 24 horas quando eletivos e em até 30 minutos quando urgentes.

Com base nas informações contidas no processo acima citado, de acordo com a fiscalização do contrato, destaca-se que a empresa realizou os serviços de acordo com o contrato até a presente data.

Ao ensejo, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares, dispomo-nos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Beatriz Postanovicz
Matricula 201888- Licitações / FMS

Atestado de Capacidade Técnica – Página 2

**Prefeitura Mun.
Paulo Frontin**

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 124

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21
NIRE n.º 41.2.0809298-0

Página 1 de 7

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.2.0809298-0 em sessão do dia 02/10/2000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.071.210/0001-21 e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** informa sua alteração de endereço, que passa a ser Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa – PR.

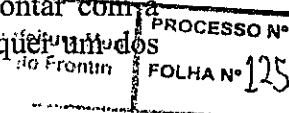
Cláusula Segunda: O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, que possui 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere, por doação, 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas a **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.836.859-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, que passa a integrar o quadro societário da empresa, possuindo 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas.

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

Cláusula Quarta: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passará a contar com a seguinte redação: "Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21
NIRE n.º 41.2.0809298-0

Página 2 de 7

estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, concomitantemente, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

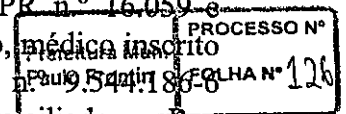
Parágrafo Segundo: Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, sendo atualizados anualmente.

Parágrafo Terceiro: O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido."

Cláusula Quinta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04071210000121
NIRE n.º 41208092980

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto. n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059-e
GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.836.859-61, residente e domiciliado na Rua



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**

Página 3 de 7

CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21

NIRE n.º 41.2.0809298-0

Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050- 000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.071.210/0001-21** e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

Cláusula Quinta: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406, de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que levem a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21
NIRE n.º 41.2.0809298-0

Cláusula Oitava: A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO**

FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação, bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Cláusula Décima: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital conforme as condições econômicas e financeiras da entidade.

Cláusula Décima Quarta: Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21
NIRE n.º 41.2.0809298-0

Página 5 de 7

Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou

declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, de forma concomitante, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

Parágrafo Segundo: Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, e são atualizados anualmente.

Parágrafo Terceiro: O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, devidamente habilitado no CRM/PR sob o n.º 14548.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21
NIRE n.º 41.2.0809298-0

Página 6 de 7

Ponta Grossa/PR, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

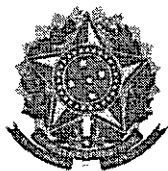
Assinado Digitalmente

LILIANA ELIAS PENA PILATTI

Assinado Digitalmente

GABRIEL PADUA VALLADÃO DE CARVALHO

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ		Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	
06383685961	GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO	
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI	



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:09 SOB Nº 20240383826.
PROTOCOLO: 240383826 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400775630. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131
----------------------------------	-----------------------------

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Última atualização da base de dados: 25/04/2025 às 00:00:00

Resultado da Consulta						
Nome do Dispositivo Médico	Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nome e CNPJ da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico ?	Data de Cancelamento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico
☐ SISTEMA INTEGRADO PARA ERGOMETRIA	10265690007	25000.009613/9578	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 Vencido
☐ POLÍGRAFO TEB SP12+	10265690030	25351.727552/2013-46	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		11/08/2024 Vencido
☐ Analisador de Estimulação Cardíaca Fisiológica	10265690033	25351.393841/2024-86	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		23/12/2034
☐ MESA MOVEL MV 10	10265699001	25000.009610/9580	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		21/09/2000 Vencido
☐ ELETROCARDIOGRAFO	10265690029	25351.244873/2009-35	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/01/2019	Cancelado em 07/01/2019

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO N°
FOLHA N° 132

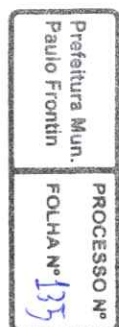
☐	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690025	25351.463706/2006-23	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
☐	MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO	10265690024	25351.467950/2006-65	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	10/09/2008 Vencido
☐	MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA TEB	10265690005	25000.009617/9529	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000 Vencido
☐	MONITOR MULTIPARAMETRICO TEB MPC 10	10265990011	25351.021689/0011	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006 Vencido
☐	DESFIBRILADOR TEB D10	10265990012	25351.016438/0123	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	09/08/2006 Vencido
☐	MÓDULO DE TILT-TEST	10265699005	25351.027907/2017-02	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
☐	DESFIBRILADOR BIFÁSICO	10265690031	25351.900147/2016-07	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	28/01/2019 Cancelado em 28/01/2019
☐	MÓDULO DE SÍNTESE DE VETORCARDIOGRAMA	10265699004	25351.073542/2016-07	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
☐	DESFIBRILADOR CARDIACO TEB	10265690001	25000.009615/9501	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000 Vencido

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 133

☐	POLIGRAFO TEB	10265690004	25000.009616/9566	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 Vencido
☐	POLIGRAFO TEB SP12	10265990013	25351.022190/0011	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		08/11/2006 Vencido
☐	POLIGRAFO PORTATIL PARA ELETROFISIOLOGIA	10265690018	25351.048284/2006-60	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2016	Cancelado em 07/11/2016
☐	CARDIOVERSOR	10265690017	25351.033197/2006-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2022	Cancelado em 07/11/2022
☐	ESTEIRA ERGOMETRICA	10265690021	25351.155401/2006-41	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE
☐	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690023	25351.465718/2006-92	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE
☐	CARDIOVERSOR TEB CV10	10265990008	25351.021688/0059	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		19/04/2006 Vencido
☐	ELETRODO PARA ECG TEB	10265690027	25351.562490/2008-40	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		08/06/2014 Vencido
☐	Módulo de Análise da Variabilidade da Frequência Cardíaca	10265699003	25351.667377/2015-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE



☐	ELETROCARDIOGRAFO TEB	10265690006	25000.009611/9542	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000	Vencido
☐	GERADOR DE RADIO FREQUENCIA PARA ABLACAO - TEB	10265699002	25000.009614/9531	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	09/04/2001	Vencido
☐	MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA PARA TESTE DEESFORCO TEB	10265690002	25000.009618/9591	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000	Vencido
☐	DESFIBRILADOR	10265690020	25351.028257/2006- 71	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	26/12/2018	Cancelado em 26/12/2018
☐	MODULO DE AQUISICAO DE ECG PARA COMPUTADOR ECGPC	10265990014	25351.018715/0132	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	24/01/2008	Vencido
☐	ELETROCARDIOGRAFO	10265690019	25351.203817/2006- 82	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	10/07/2011	Vencido
☐	polígrafo portátil para eletrofisiologia	10265690032	25351.471891/2020- 88	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	08/06/2030	
☐	MONITOR CENTRAL TEB	10265690003	25000.009612/9513	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000	Vencido
☐	MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO TEB PNI 10	10265990009	25351.021686/0023	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006	Vencido



☐	ELETROCARDIOGRAFO TEB C10	10265990010	25351.022191/0076	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006	Vencido
☐	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTEERGOMETRICOS APEX 1000 APEX 2000 APEX 1200APEX 2200	10265990015	25351.015236/0173	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	27/11/2006	Vencido
☐	GERADOR PARA ABLACAO	10265690016	25351.161124/2004- 43	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2022	Cancelado em 07/11/2022
☐	ELETROCARDIOGRAFO	10265690028	25351.244545/2009- 11	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	13/05/2024	Cancelado em 13/05/2024
☐	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	25351.246352/2008- 16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE
☐	POLIGRAFO TEB SP 12	10265690022	25351.437069/2006- 30	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	19/03/2027	
Monitorar						10 25 50	Voltar

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO N.º
FOLHA N.º 136

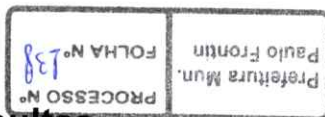
Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Última atualização da base de dados: 25/04/2025 às 00:00:00

Resultado da Consulta						
Nome do Dispositivo Médico	Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nome e CNPJ da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico ?	Data de Cancelamento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico
☐ MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	25351.246352/2008-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE
Monitorar			Voltar			

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto		
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA	
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	46.055.703/0001-18	
Autorização de Funcionamento da Empresa	1.02.656-9	
Nome do Dispositivo Médico	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Eletrocardiografo	
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10265690026	
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido	
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351246352200816	
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 46055703000118 - Endereço: AV. DIEDERICHSEN 1057 VILA GUARANI 04310000	
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO	
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/09/2008	
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ME172 REV06 Etiqueta Embalagem TEB ECGPC.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM134VM02RV03.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM149vm02rv05.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM177vm02rv03.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51

Modelo Produto Médico
TEB ECGPC

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 NIRE 41.208092980
 CNPJ 04.071.210/0001-21
 Número de Ordem 25
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Município PONTA GROSSA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/11/2017
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 45030

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 Natureza do Livro REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
 Número de ordem 25
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 45030
 Data de início 01/01/2022
 Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

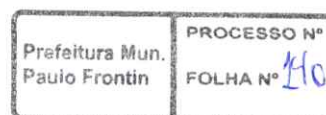
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.171.444,34	R\$ 3.175.121,89
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.296.432,46	R\$ 2.080.818,70
DISPONIVEL		R\$ 1.146.870,70	R\$ 1.822.046,03
CAIXA		R\$ 59.454,85	R\$ 52.077,55
Caixa		R\$ 59.454,85	R\$ 52.077,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Brasil S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.087.415,85	R\$ 1.769.968,48
Aplicação BB Renda Fixa Automático		R\$ 203.210,74	R\$ 0,00
Ourocap		R\$ 139.593,78	R\$ 128.430,43
Aplicação BB RF Empresa Agil		R\$ 425.752,62	R\$ 465.096,53
Aplicação BB Automático Mais		R\$ 318.858,71	R\$ 0,00
Aplicação BB CBD		R\$ 0,00	R\$ 575.015,00
Aplicação BB Rende Facil		R\$ 0,00	R\$ 601.426,52
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 149.561,76	R\$ 258.772,67
CLIENTES MERCADO INTERNO		R\$ 133.019,98	R\$ 246.833,02
Fundo Municipal de Saude de Ponta Grossa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Cafeara		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital de Caridade de Sao Pedro		R\$ 2.125,50	R\$ 2.861,25
Prefeitura Municipal de Ivaí		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Policlinica de Sao Mateus do Sul		R\$ 2.816,00	R\$ 2.816,00
Inst Beneficiente Regional de Roncador		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Semmelweis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Guamiranga		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Reserva		R\$ 4.250,00	R\$ 0,00
Fundacao Hospitalar Munic Santo Antonio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Cons Mairinck		R\$ 0,00	R\$ 1.230,00
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas		R\$ 880,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Telemaco Borba		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro		R\$ 4.492,50	R\$ 7.200,00
Fundo Municipal de Saude de Centenario do Sul		R\$ 2.713,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.EB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Municipal de Saude de Carambei		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Arapoti		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Espigao Alto do Iguaçu		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cantagalo		R\$ 1.811,08	R\$ 2.434,32
Prefeitura Municipal de Palmital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Paranaçity		R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Munhoz de Mello		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Floresta		R\$ 0,00	R\$ 2.965,00
Prefeitura Municipal de Ortigueira		R\$ 0,00	R\$ 2.450,00
Prefeitura Municipal de Quitandinha		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Centro Sul		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste		R\$ 1.639,24	R\$ 9.835,44
Assoc Hospitalar e Matern São Sebastiao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Mun. de Sao Jose de Boa Vista		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Japira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Nova Olimpia		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Fundo Municipal de Saude de Iretama		R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
Fundo Municipal de Saude de Lupionopolis		R\$ 359,52	R\$ 359,52
Fundo Municipal de Saude de Perola		R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
Fundo Municipal de Saude Itapejara Oeste		R\$ 2.060,00	R\$ 2.060,00
Fundo Municipal de Saude Sao Jorge do Patrocinio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Imbituva		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rp Segurança e Medicina do Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Ipiranga		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Antonio Olinto		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Manoel Ribas		R\$ 1.659,95	R\$ 2.129,40
Hospital de Caridade Dra Darcy Vargas		R\$ 0,00	R\$ 1.095,45
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin		R\$ 0,00	R\$ 10.150,40
Hosp e Maternidade Imaculada Conceicao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Ibaiti		R\$ 0,00	R\$ 2.363,00
Fundo Municipal de Saude Mandaguari		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 2 de 13

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Municipal de Saude de Senges		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Jaboti		R\$ 740,00	R\$ 740,00
Fundo Municipal de Saude Sao Mateus Do Sul		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de General Carneiro		R\$ 0,00	R\$ 7.089,42
Fundo Municipal de Saude de Pontal do Parana		R\$ 4.976,96	R\$ 4.529,82
Prefeitura Municipal de Figueira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consortio Intermun. de Saude do Norte Parana		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Bituruna		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consortio Intermun. de Saude - Amunpar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Abatia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Icaraima		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Tibagi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Santa Maria Oeste		R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
Prefeitura Municipal de Ventania		R\$ 0,00	R\$ 2.036,99
Prefeitura Municipal de Prudentopolis		R\$ 1.921,85	R\$ 1.796,12
Fundo Municipal de Saude de Nova Tebas Parana		R\$ 0,00	R\$ 4.771,85
Fundo Municipal de Saude de Tapira		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Associacao Hospitalar Bom Jesus		R\$ 1.471,50	R\$ 5.411,85
Irmandade do Hospital de Caridade de Irati		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Curiuva		R\$ 2.303,00	R\$ 0,00
Irman Sta Casa Misericordia Prudentopolis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mehanna e Mehanna S/C Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal Paula Freitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Una Medicina Ocupacional e Engenharia do Trabalho Ltda		R\$ 10.709,25	R\$ 5.068,50
Fundo Municipal de Saude Inacio Martins		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Tomazina		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao Beneficente Sao Sebastiao		R\$ 12.121,00	R\$ 5.372,00
Top 01 Higiene Ocupacional Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Batista Coniezmi & Cia Ltda - Me		R\$ 765,00	R\$ 2.860,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 3 de 13

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 142
----------------------------------	-----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 04.071.210/0001-21
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Hospital e Maternidade Dr Paulo Fortes		R\$ 217,50	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Altonia		R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
Prefeitura Municipal de União da Vitória		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Guaira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Castro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cerro Azul		R\$ 9.339,00	R\$ 14.256,00
Município de Barbosa Ferraz		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Capitao Leonidas Marques		R\$ 4.309,70	R\$ 2.448,20
Sesi - Serviço Social da Industria		R\$ 788,64	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Candido de Abreu		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C I S Centro Integrado em Saude S/S Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Francisco Alves		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casa Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi & Cia Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associacao de Assistencia Medica Hospitalar Dr. Lincoln Graca		R\$ 545,00	R\$ 1.584,15
Fundo Municipal de Saude de Guapirama		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedade Beneficente de Santa Amélia		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
Fundo Municipal de Saude de Wenceslau Braz		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Carlópolis		R\$ 2.943,72	R\$ 2.915,25
Fundo Municipal de Saude de Siqueira Campos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Corumbatai do Sul		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Santa Ines		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dorival Ricci & Cia Ltda - Epp		R\$ 0,00	R\$ 900,00
Prefeitura Municipal de Pinhalao		R\$ 0,00	R\$ 1.052,50
Prefeitura Municipal de Guaraniacu		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Quatiguá		R\$ 0,00	R\$ 112,71
Prefeitura Municipal de Morretes		R\$ 427,18	R\$ 427,18
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - Indsh		R\$ 0,00	R\$ 6.929,68
Fundo Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomocastro Tomografia Ltda.		R\$ 96,00	R\$ 96,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BE.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 4 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

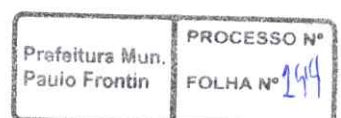
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Hospital N. S. de Lourdes de Planalto Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Santa Terezinha		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associação Hospitalar Caridade Campo Novo		R\$ 2.615,00	R\$ 2.765,00
Fundo Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguçu		R\$ 4.981,00	R\$ 4.981,00
Fundo Municipal de Saúde de Nova Prata		R\$ 152,04	R\$ 0,00
Rodrigues & Motta Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Santana do Itararé		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Irati		R\$ 0,00	R\$ 15.702,75
Município de Medianeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Maripá		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Madre Tereza de Calcuta Ltda.		R\$ 330,00	R\$ 330,00
Associação Beneficente Seara do Bem		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Vacaria		R\$ 0,00	R\$ 15.037,80
Assoc Func Amigos Hospital Teixeira Soare		R\$ 0,00	R\$ 3.216,00
Município de Santa Lucia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital de Caridade de Palmeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bo Paper Brasil Industria de Papeis Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - Funepu Upa		R\$ 0,00	R\$ 2.618,55
Clinica Saúde Vale de Borrazopolis Ltda. - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital de Caridade de Canela		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Alegria		R\$ 0,00	R\$ 696,11
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Mato Rico		R\$ 0,00	R\$ 665,00
Sepac Serrados e Pasta de Celulose Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consortio Intermun. de Saúde Cisgap Guarapuava/Pinhão		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Salto do Itararé		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Fênix		R\$ 650,00	R\$ 650,00
Diagnolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda - Epp		R\$ 1.020,00	R\$ 760,00
Clinica Radiologica Schuastz Ltda		R\$ 20,00	R\$ 20,00
Município de Tavares		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 5 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município de Independência		R\$ 0,00	R\$ 640,21
Prefeitura Municipal de São João do Ivaí		R\$ 1.762,00	R\$ 2.194,00
Irdesi - Inst Riograndense Deserv Social Int Saldanha Marinho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irmandade São Vicente de Paulo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Jardim Alegre		R\$ 850,00	R\$ 0,00
Bento Lozano Clínica Medica Ltda		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Prefeitura Municipal de Ivaiporã		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Campina do Simão		R\$ 0,00	R\$ 468,00
Associação Lunardelli Mais Saude		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santa Casa Misericórdia Siqueira Campos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Riversul		R\$ 351,00	R\$ 0,00
Armino Frago Giamelli Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irmandade Sta Casa Misericórdia de Uraí		R\$ 515,35	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Santo Inácio		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Lunardelli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Porto Vitória		R\$ 1.378,61	R\$ 0,00
Município de General Camara		R\$ 2.807,21	R\$ 2.801,21
Município de Imbau		R\$ 4.600,00	R\$ 0,00
Município de Pato Bragado		R\$ 0,00	R\$ 1.881,17
Stora Enso Arapoti Ind. Papel S/A		R\$ 0,00	R\$ 120,00
Município de Cianorte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gerson Antunes Proença		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Vargeao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hospital Nossa Senhora da Oliveira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto Medico A Saliba Ltda		R\$ 228,00	R\$ 228,00
Hospital e Maternidade Santa Rita de Cassia Ltda		R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
Prefeitura Municipal de Sao Pedro do Sul		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de São Marcos		R\$ 328,12	R\$ 0,00
Frangos Pioneiro Ind. e Com. de Alimentos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Matinhos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Terra Roxa		R\$ 3.834,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.35.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 6 de 13

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 145

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

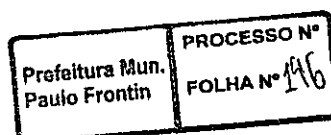
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município de Cruz Machado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha		R\$ 1.580,00	R\$ 1.650,00
Unimed Ponta Grossa Coop de Trab Medico		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clinica Medica Acerto e Medicina Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inove Centro de Cuidados Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 30,00
Nova Clinica Paranagua Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Luiziana		R\$ 1.150,00	R\$ 0,00
Espaço Guamiranga Serv. Saude Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inst. Desenv. Ensino e Assist. a Saude Ideas		R\$ 2.289,81	R\$ 2.289,81
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri		R\$ 160,00	R\$ 0,00
Alfa Excelencia Diagnostica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Associação Regional de Saude do Sudoeste		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inst. Medico de Diagnostico da Fronteira Ltda		R\$ 110,00	R\$ 260,00
Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande		R\$ 1.472,75	R\$ 1.472,75
Município de Mallet		R\$ 3.666,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Sinop		R\$ 3.542,00	R\$ 18.144,00
Prefeitura Municipal de Douradina		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Jorge Anzai Neto Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude Santa Helena de Goias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto Saude e Cidadania - Isac		R\$ 0,00	R\$ 8.733,92
Iesep Inst. Educ. de Serv. Ensino e Pesquisa Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Dois Irmãos do Buriti		R\$ 0,00	R\$ 1.691,95
Diogo Farias Cantalixto Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal Santo Antonio do Paraíso		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Município de Florida		R\$ 0,00	R\$ 306,00
Ary Gomes Filho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Gonçalves e Sampaio		R\$ 0,00	R\$ 506,79
E de Oliveira e A O Bagnolin Cruz Seg Trabalho Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Centro de Imagens Paranagua		R\$ 475,00	R\$ 0,00
Sociedade Beneficente Sao Camilo		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.E3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 7 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

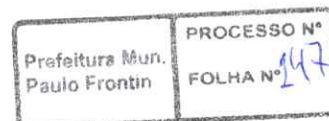
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Clinica Mais Saude		R\$ 300,00	R\$ 0,00
Hospital e Maternidade Capriotti Ltda		R\$ 0,00	R\$ 60,00
Fundo Municipal de Saude de Jaguapita		R\$ 0,00	R\$ 996,00
Consortio Metropolitano de Saude do Parana Comesp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Germano Kruel e Cia Ltda		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Municipio de Indianopolis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Formigueiro		R\$ 0,00	R\$ 738,00
Municipio de Ivate		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clinica Saude Natural - Ametista		R\$ 0,00	R\$ 120,00
Medclin Saude		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Assoc. Benef. N. Sra. de Fatima de Alpestre		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundação Saude de Ceu Azul - Hosp Bom Samaritano		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Jussara		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de São Miguel do Iguaçu		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Liga Paranaense Combate Ao Cancer Erasto Gaertner		R\$ 0,00	R\$ 817,50
Prefeitura Municipal de Rio Azul		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Instituto de Apoio a Gestao Publica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Garate Empreendimentos e Gestao de Saude Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
Municipio de Marechal Candido Rondon		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Terra Boa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Iguatemi		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Portão		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Goioxim		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clinica Santa Cecilia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Godoy Moreira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Paulo Weinberger Melo de Nazare		R\$ 0,00	R\$ 261,00
Fundo Municipal de Saude de Doutor Ulysses		R\$ 0,00	R\$ 1.450,00
Fundo Municipal de Saude de Bandeirantes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Municipio de Laranjal		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JLN Serviços Medicos e de Nutrição Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 8 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

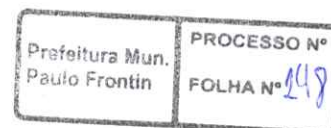
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Instituto Santa Dulce		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Secretaria Mun. Saude do Municipio de Jaragua		R\$ 0,00	R\$ 3.982,50
Fundo Municipal de Saude de Santa Cruz dos Milagres		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ 1.193,96	R\$ 0,00
CSLL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS a Recuperar		R\$ 1.193,96	R\$ 0,00
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF s/ Aplicações Financeiras a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 15.347,82	R\$ 11.939,65
Adiantamento de Salários		R\$ 1.600,00	R\$ 3.750,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 2.013,80	R\$ 0,00
Adiantamento de Férias		R\$ 11.734,02	R\$ 8.189,65
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 875.011,88	R\$ 1.094.303,19
IMOBILIZADO		R\$ 761.024,17	R\$ 979.137,53
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 1.433.874,84	R\$ 1.776.847,83
Moveis e Utensilios		R\$ 49.614,56	R\$ 49.614,56
Maquinas e Equipamentos		R\$ 1.216.497,33	R\$ 1.506.752,32
Computadores e Perifericos		R\$ 167.762,95	R\$ 220.480,95
BENS EM CONSTRUÇÃO		R\$ 4.003,22	R\$ 0,00
Construcoes em Andamento		R\$ 4.003,22	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (676.853,89)	R\$ (797.710,30)
(-) (-) Depreciacao Moveis e Utensilios		R\$ (39.062,73)	R\$ (39.062,73)
(-) (-) Depreciacao Maquinas e Equipamentos		R\$ (505.327,40)	R\$ (614.420,47)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Periferico		R\$ (132.463,76)	R\$ (144.227,10)
ATIVO INTANGÍVEL		R\$ 113.987,71	R\$ 115.165,66
BENS E DIREITOS INTANGÍVEIS		R\$ 113.987,71	R\$ 115.165,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.3B.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 9 de 13



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Direito de Uso de Linha Telefonica		R\$ 4.043,07	R\$ 0,00
Softwares		R\$ 109.944,64	R\$ 115.165,66
PASSIVO		R\$ 2.171.444,34	R\$ 3.175.121,89
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 411.409,08	R\$ 314.025,37
FORNECEDORES		R\$ 239.208,86	R\$ 122.520,28
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 83.753,95	R\$ 17.065,37
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Eliseu Scheiffer e Cia Ltda		R\$ 42,00	R\$ 0,00
Micromed Biotecnologia Ltda		R\$ 2.298,68	R\$ 0,00
Mellowitt Empreendimentos Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
B2W Comp Global De Varejo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Wolinski & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda		R\$ 50.390,00	R\$ 0,00
Unity Com de Brindes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Infiti Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cardio Sul Consultorio Cardiologico		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Audisul Contadores Associados S/C Ltda		R\$ 2.970,00	R\$ 3.280,00
Dwg Ar Condicionado Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G.S. Comércio de Mat. Hospitalares Ltda		R\$ 470,00	R\$ 0,00
Ecustomize Consultoria em Software Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inter Art Grafica e Editora Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cardio Sistemas Coml. e Indl. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 631,37
Vha Com. Purific. Agua Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.D.R. Locações de Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Neuro Tecnologia da America Latina Imp Ex		R\$ 2.696,67	R\$ 3.154,00
Magazine Luiza		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.L. Reetz Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operadora de Planos Priv.De Ass.A Saude		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fraiz e Santos Clinica Medica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ruberval Rodrigues de Oliveira - brindes		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 10 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **04.071.210/0001-21**
 Número de Ordem do Livro: **25**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Maqmoveis Equip. de Esc. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Com. Mat. Med. Hosp. Macrosl		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Televida Centro Esp Telediagnosticos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Braspress Transportes Urgentes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Infomtelu Informatica Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Companhia Brasileira de Soluções e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R E D Mediq Ind. e Com. Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Una Medicina Ocupacional e Engenharia do Trabalho Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gamsoft Sistemas de Informação Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Az Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pro-Life Equipamentos Medicos Ltda.		R\$ 14.775,00	R\$ 0,00
Malharia Laguna Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Malharia Laritex Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Machfloss Distribuidora Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bolsa Nacional de Compras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Felimp com de Prod de Limp Ltda		R\$ 111,60	R\$ 0,00
Licitanet Licitações Eletronicas Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alfa Med Sistemas Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bel Micro Computadores Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aurion Equipamentos Eletronicos Ltda Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Loja da Info Tecnologia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dhr Tecnologia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irmandade do Hospital de Caridade de Irati		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
S. R. Grando Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Enferpius Distribuidora		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Iagente Tecnologia Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Carvalho e Paiva Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Unica Certificadora Digital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prusnei & Ximenes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Licitar Digital Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 11 de 13

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 150

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.071.210/0001-21

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Juliana Cardoso Carvalho		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sj Cardio Servicos Medicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 155.454,91	R\$ 105.454,91
Adiantamento de Clientes		R\$ 155.454,91	R\$ 105.454,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 120.323,36	R\$ 116.715,66
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 74.608,90	R\$ 61.351,55
Salários a Pagar		R\$ 3.141,00	R\$ 0,00
Férias a Pagar		R\$ 59.486,83	R\$ 57.448,79
13º Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisão a Pagar		R\$ 11.981,07	R\$ 3.902,76
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 45.714,46	R\$ 55.364,11
INSS a Recolher		R\$ 18.573,80	R\$ 24.581,65
FGTS a Recolher		R\$ 6.141,97	R\$ 7.445,51
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRRF a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.057,67
Provisão FGTS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS s/ 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS s/ Férias		R\$ 4.758,82	R\$ 4.595,77
Provisão INSS s/ Férias		R\$ 16.239,87	R\$ 15.683,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 51.876,86	R\$ 74.789,43
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 11.004,10	R\$ 13.740,08
IRRF Assalariado a Recolher		R\$ 9.812,47	R\$ 12.326,42
IRRF Pessoa Jurídica a Recolher		R\$ 387,33	R\$ 476,81
PIS/COFINS/CSLL Retidos a Recolher		R\$ 804,30	R\$ 936,85
IMPOSTOS C/ RECEITAS E LUCROS		R\$ 40.872,76	R\$ 61.049,35
PIS a Recolher		R\$ 1.934,96	R\$ 2.401,94
COFINS a Recolher		R\$ 8.930,60	R\$ 11.085,89
CSLL a Recolher		R\$ 10.492,31	R\$ 16.636,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.E1.4E.9D.5B.79.B2.74.F3.13.4C.22.DF.9D.B3.BB.36.D8.3C.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 12 de 13

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 151

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.071.210/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	LILIANA ELIAS PENA PILATTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 13/05/2025 às 11:03 (data e hora de Brasília).

rt.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000	
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES		NÚMERO 111		COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER	
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALLECG@CALLECG.COM.BR			TELEFONE (42) 4009-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:02:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2025 17:20:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**
CNPJ: **04.071.210/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

CPF/CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

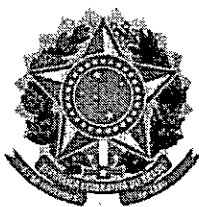
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:21:57 do dia 12/05/2025, com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3BDro6737GKNd6gAgAmvD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.071.210/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

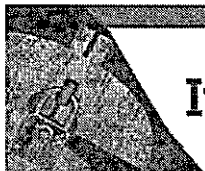
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:22:25 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **7RON120525172225**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 17:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.071.210/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6822.58B7.E3C7.D399 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

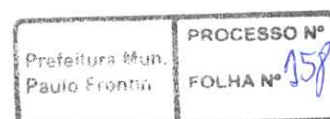
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 157
----------------------------------	-----------------------------



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04071210000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correção - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **002.066.727-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

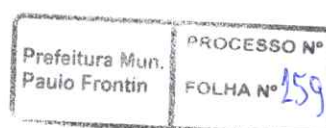
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:45:08 do dia 12/05/2025, com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8aOat1eAkCZof0I1Ln0K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **002.066.727-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:45:08 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OdQVuDfPI9XxcrCFMjb3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Destinatário do Pedido	PROCESSO Nº
Assinatura	FOLHA Nº 160



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **002.066.727-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

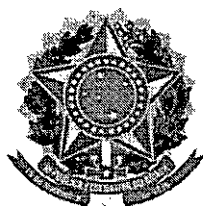
Certidão emitida às 17:48:08 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UJL1120525174808

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 161
----------------------------------	-----------------------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO**

CPF: **002.066.727-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:50 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6KWQ120525175350

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

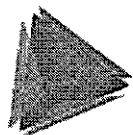
Certifico que nesta data (12/05/2025 às 17:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.066.727-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6822.5F40.51CF.D072 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 163
----------------------------------	-----------------------------



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00206672721

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 269
----------------------------------	-----------------------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

CPF/CNPJ: **175.820.468-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:46:09 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G4XhQJmZBSdSSzBvVL2X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

CPF/CNPJ: **175.820.468-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:46:33 do dia 12/05/2025, com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ybQSp6xf6bUrd0mrg7o9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

CPF/CNPJ: **175.820.468-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

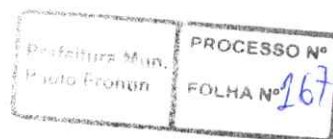
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:48:28 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 80P9120525174828

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**

CPF: **175.820.468-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

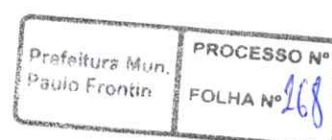
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:54:07 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CUX0120525175407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

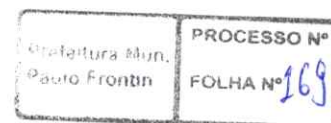
Certidão Negativa

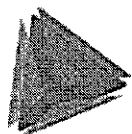
Certifico que nesta data (12/05/2025 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 175.820.468-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6822.5F70.882D.7120 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 17582046803

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Prefeitura Municipal de Paulo	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 170



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **063.836.859-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:49:44 do dia 12/05/2025, com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Tt1bvRw1ghcDGtydr8c0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
----------------------------------	-----------------------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **063.836.859-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

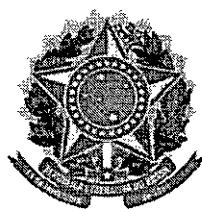
Certidão emitida às 17:50:09 do dia 12/05/2025 , com validade até o dia 11/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VzCPX5vNs8AvJFMO86Wo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
----------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **063.836.859-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

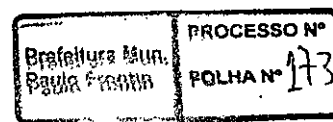
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:48:46 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1560:5>

Código de controle da certidão: 093V120525174846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO**

CPF: **063.836.859-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

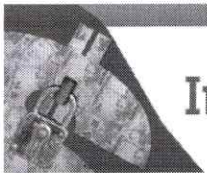
Certidão emitida às 17:54:22 do dia 12/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: P07O120525175422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

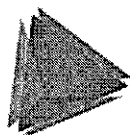
Certifico que nesta data (12/05/2025 às 17:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 063.836.859-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6822.5F8C.9F3C.A148 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06383685961

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

REGISTRO
LUIS ELO VALLADAO
FERRERIA DE CARVALHO

PLACAO
GILBERTO FERRERIA DE
DE VALLADAO FERRERIA
DE CARVALHO

DATA DE INSCRICAO
19/10/1994

ASSINATURA DO REGISTRO

CPF
002.066.727-21

REG. OAB/GO EMERSON
13017656/SESC/MT

TITULO DE ELEITOR
0032

SECCAO
013

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1967

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXERCICIO
CARITIBA 04/07/2017

021155

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.206/73

ARTORIO
Autenticação Digital Código: 134980109206810855099
Data: 07/09/2020 15:46:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKK8B61-7YBF

Cartório Azevedo Bastos
Av. João de Deus, 1115
D. João de Deus, 1115
(11) 3244-0100 - CEP: 13060-900 - RUA DA CRUZ
Be. Valer, 100 - Jd. Santa Cruz

PROCESSO Nº
177
FOLHA Nº 177
Paulo Frontin
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:18:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com o também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

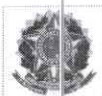
¹Código de Autenticação Digital: 134980109206810855099-

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

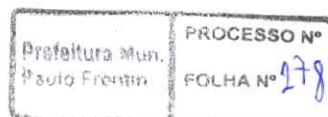
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854217715ceed914738ce2e2893d729464ae2bf68341367834a2303f28feca8ca4e67c5c3d95b25bc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM AUF
018059/PR

NOME
LILIANA ELIAS PENA
FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO PENA
MIRNA ELIAS PENA

DATA DE INSCRIÇÃO
03/04/1997

VIA
1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
175.820.468-03

RG / ORGAO EMISSOR
101517233/SS-SP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
1672576601-63

SEÇÃO
0179

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1969

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

ZONA
197

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 29/03/2017

0246813

ASSINATURA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980109201953726774-1
Data: 01/09/2020 17:45:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK66105-GC1P-



N.º 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bra. Valder Azevêdo Bastos
TJPB



PROCESSO Nº
179

Cartório Azevêdo Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

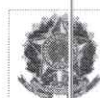
¹Código de Autenticação Digital: 134980109201953726774-

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 03/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

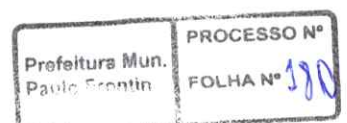
O referido é verdade, dou fé.

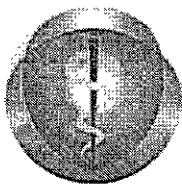
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854287715ceed914ee785956c9d8974aade7bfe10fd14eaf644af1e7f4f23a275c31dd8aee747aebc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO		CPF 053.836.859-61		PG/Orgão Emissor 05970385151/DETRAN-PR	
NOME GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO		CRM/UF 46995/PR		Sexo M	
PLACAO ANA PAULA COSTA PADUA DE CARVALHO		DATA DE NASCIMENTO 30/05/1995		NATURALIDADE Ponta Grossa-PR	
DATA DE EMISSÃO 15/07/2022		LOCAL E DATA DE EXPIRAÇÃO CURITIBA - PR - 15/03/2022		Assinatura do Titular	

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:17 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **93F6.2213.AC0E.7B20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182
----------------------------------	-----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036259096-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.071.210/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 1/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036781996-13

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 12/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

13/05/2025
11:12:08

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 46631 / 2025

Código de Autenticidade: 13A011144D00A751037A3517A467CAD5

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 546333

CNPJ/CPF: 04.071.210/0001-21

Nome: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 31 de março de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PROCESSO Nº

486

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.071.210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Endereço: - NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 CORPORATE CEN - /
ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043022290929762470

Informação obtida em 13/05/2025 11:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:17 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **93F6.2213.AC0E.7B20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 288
----------------------------------	-----------------------------

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA		Protocolo: PRC2500655560	
NIRE : 41208092980			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208092980	CNPJ 04.071.210/0001-21	Data de Ato Constitutivo 23/11/2017	Início de Atividade 28/09/2000
Endereço Completo Rua NESTOR GUIMARAES, Nº 111, ESQ CEL DULCÍDIO, 8 ANDAR, SL 84 - ED. CORPORATE C, ESTRELA - Ponta Grossa/PR - CEP 84040-130			
Objeto Social PRESTAR SERVICOS DE TELEMEDICINA.			
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	CPF/CNPJ 002.066.727-21	Participação no capital R\$ 22.500,00	Espeção de sócio Sócio
Nome GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO	CPF/CNPJ 063.836.859-61	Participação no capital R\$ 22.500,00	Espeção de sócio Sócio
Nome LILIANA ELIAS PENA PILATTI	CPF/CNPJ 175.820.468-03	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espeção de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	CPF 002.066.727-21	Término do mandato Indeterminado	
Nome LILIANA ELIAS PENA PILATTI	CPF 175.820.468-03	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação ATIVA	
Data 08/07/2024	Número 20244881014	Ato/eventos 318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2025, às 16:14:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 4PAXNG1V.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 23327131/2025

Expedição: 28/04/2025, às 09:10:18

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Documento..... CNPJ 04.071.210/0001-21

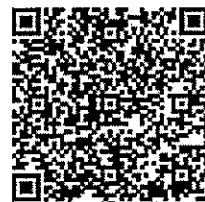
Sede..... Rua NESTOR GUIMARÃES, 111 (0 ANDAR), ESTRELA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84040130

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 05 de Maio de 2025

**ROSANA
WAGNER:63910
969968**

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.05.06
12:15:58 -03'00'



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente CP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

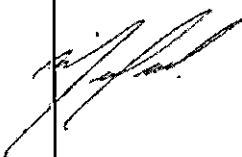
Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


Assinado de forma digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=45489963000139,
ou=videoconferencia, cn=MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.05.15 16:15:31 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR


Assinado de forma digital por MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=45489963000139,
ou=videoconferencia, cn=MARCELO
VALLADAO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.05.15 16:15:31 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, telefone (42) 4009-9999, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, C.E.P. 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência Bancária: 0030-2 - Conta: 210.628-0, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, C.E.P. 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, APRESENTAMOS, nossa proposta para o processo licitatório em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000	TEB / ECGPC	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).						

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Assinado de forma digital por MARCELO VALLADÃO
FERREIRA DE CARVALHO:00206672721
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - PR, ou=PR, ou=CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=45489963000133, ou=videocertfrenda,
cn=MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.05.16 10:18:49 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN/PR
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
Prezados(as) Senhores(as),

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, telefone **(42) 4009-9999**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, C.E.P. 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência Bancária: 0030-2 - Conta: 210.623-0**, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, C.E.P. 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **APRESENTAMOS**, nossa proposta para o processo licitatório em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000	TEB / ECGPC	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
Valor total da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).						

A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de apresentação.

Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Assinado de forma digital por MARCELO VALLADÃO
FERREIRA DE CARVALHO 00206672721
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RS, ou=RS, ou=CPF-A1, ou=SEM
BRANCO, ou=45489963000139, ou=videconferencia,
c=BR, ou=00206672721
Dados: 2023.05.16 10:18:49 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR
Sócio Proprietário

Rua Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Vila Estrela – (Edifício Corporate Center)
CEP 84040-130 – Ponta Grossa – Paraná – Fone/Fax (42) 4009-9999 / 9 8816-2364
www.callecg.com.br – callecg@callecg.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 6/2025 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**Processo: 04/2025 FMS**

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 01/2025 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS PREFEITO MUNICIPAL: AUTORIDADE COMPETENTE

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

TOTAL GERAL: R\$ 24.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 5A1C9B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2025 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Responsável: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO;

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA DE EXAMES ELETROCARDIOGRAMAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN.

Paulo Frontin/PR, 02 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:C4CE03BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2025. Edição 3289

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 10/2025 FMS
Processo Administrativo nº 6/2025 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CALL ECG
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representado pela PRESIDENTE SRA. LORENA APARECIDA SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua NESTOR GUIMARÃES, nº 111 cidade de PONTA GROSSA/PR, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representada por MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 13.017.555-4 SSP/PR e CPF nº 002.066.727-21, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico e emissão de laudos a distância de exames eletrocardiogramas com a disponibilização de equipamentos em comodato, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM A DISPOSIÇÃO DE TRÊS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.	Und	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 - 2. *Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGE/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	03.003.10.302.0017.2042.3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 02 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
Representante legal do CONTRATANTE

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante legal do CONTRATADATADO

Assinado de forma digital
por MARCELO VALLADAO
FERREIRA DE
CARVALHO:00206672721
Dados: 2025.06.02
15:28:13 -03'00'